

FICHA DE META DADOS – CEDIM 2018/1	
Nome da Pasta	Atos Oficiais da Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu
Autor/Instituição	Secretaria Municipal de Governo de Nova Iguaçu- SEMUG
Número de Documentos	95 páginas
Quantidade e tipo de documentação	Livro de Resolução 1957
Dia/ Mês/Ano	02/01/1957 a 30/12/1957
Formato	A4
Resumo	<p>A coleção contempla decretos e resoluções publicadas pelo poder municipal de Nova Iguaçu entre 1948 e 1988. Encadernados sob a forma de livros, o acervo encontra-se depositado junto à Secretaria Municipal de Governo de Nova Iguaçu- SEMUG, reunindo dados sobre gestores públicos, orçamentos do município, subvenções concedidas às instituições locais, solicitações de aposentadorias, aumentos salariais e etc. Dentre os registros localizados citamos a implementação de regras para fiscalizações de linhas intermunicipais, valores das passagens e limite de passageiros, ou seja, um retrato da administração pública deste município. Destacamos que a documentação encontra-se datilografada e em bom estado de conservação para a leitura.</p>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR – CAMPUS NOVA IGUAÇU
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM



Palavras-Chave	Leis; Atos Oficiais; Resoluções; Decretos; Nova Iguaçu
Notas explicativas	***

P. M. N. I.

GOVERNO

BOLIVARO GOMES DE ASSUMÇÃO

RESOLUÇÃO

1957

GABINETE

ACERVO DIGITALIZADO



CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR

DIÁRIOS OFICIAIS

ACERVO DIGITALIZADO



CEDIM

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ



DIÁRIOS OFICIAIS



R E S O L U Ç Ã O Nº 548 ✓

"Concede majoração de subvenção ao educandário denominado "Instituto Silva Pinto", antigo - Curso Santo Antônio".


A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

Artº 1º - Fica majorada, no corrente exercício, a subvenção de Cr\$.5 000,00 (cinco mil cruzeiros), para Cr\$.30 000,00 (trinta mil cruzeiros), concedida pela Resolução nº 135, de 20 de julho de 1950, ao Instituto Silva Pinto, antigo Curso Santo Antonio.

Artº 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir o necessário crédito especial para atender a majoração concedida.

Artº 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 2 de janeiro de 1957



(Ary Schiavo)
Prefeito



PUBLICADO
DIÁRIO DAS MUNICIPALIDADES
Data: 19/1/57

DO
19-1-57



RESOLUÇÃO Nº 549

"Concede e majora pensão à viuva de dois servidores desta Prefeitura"

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

Artº 1º - Fica concedida a viuva do ex-servidor desta Prefeitura, José Laurindo de Azeredo, a pensão mensal de Cr\$.1.000,00 (hum mil cruzeiros).

Artº 2º - Fica majorada para igual importância, ou seja de Cr\$.1.000,00 (hum mil cruzeiros), a pensão concedida a D. Laura da Silva Nunes, viuva do ex-servidor desta Prefeitura Geraldino Machado Nunes.

Artº 3º - A presente Resolução produzirá efeitos a partir de janeiro do exercício em curso, revogadas as disposições em contrário.



RESOLUÇÃO Nº 549

"Concede e majora pensão à viuva de dois servidores desta Prefeitura"

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

Artº 1º - Fica concedida a viuva do ex-servidor desta Prefeitura, José Laurindo de Azeredo, a pensão mensal de Cr\$.1.000,00 (hum mil cruzeiros).

Artº 2º - Fica majorada para igual importância, ou seja de Cr\$.1.000,00 (hum mil cruzeiros), a pensão concedida a D. Laura da Silva Nunes, viuva do ex-servidor desta Prefeitura Geraldino Machado Nunes.

Artº 3º - A presente Resolução produzirá efeitos a partir de janeiro do exercício em curso, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 29 de março de 1957

(Ary Schiavo)
Prefeito

Publicado no
CORREIO DA LAYOURA
de 31/3/57

PUBLIC. DO
DIARIO DAS MUNIC. LIGADES.
Data: 9/6/57

DIÁRIOS

ek
31-3-57
DO
9-6-57



R E S O L U Ç Ã O Nº 550

"Considera de utilidade pública municipal o
"Esporte Club Guarany"

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES
LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

Artº 1º - Fica considerado de utilidade pública municipal o
Esporte Clube Guarany, sociedade civil, sediada em Queimados, 2º
distrito deste Município.

Artº 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de
sua publicação.

Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 29 de março de 1957

CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ

Ary Schiavo

(Ary Schiavo)
Prefeito

PUBLICADO
DIÁRIO DAS MUNICIPALIDADES
Data: 9 de 4/57

Publicado no
"CORREIO DA LAVOURA"
de 14/4/57

CL
14.4.57
DO
9.6.57



DIÁRIOS OFICIAIS



R E S O L U Ç Ã O Nº 551

"Dá nova denominação a um logradouro público"

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

Artº 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a mudar o nome atual da Estrada de Areia Branca, situada em Comendador Soares, no bairro Primavera, para Dr. Mario Pinotti.

Artº 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 29 de março de 1957

Ary Schiavo
(Ary Schiavo)
Prefeito

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR



PUBLICADO
DIÁRIO DAS MUNICIPALIDADES
Data: 9/6/57

Publicado no
"CORREIO DA LAYOURA"
de 14/4/57

DIÁRIOS

9/6/57
14/4/57
20/9/57



RESOLUÇÃO Nº 552

"Considera de utilidade pública municipal o
E.C. 15 de Novembro"

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LE-
GAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

Artº 1º - Fica considerado de utilidade pública municipal o
Esporte Club 15 de Novembro.

Artº 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua
publicação.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 29 de março de 1957



CEDIMA
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ

(Ary Schiavo)
Prefeito

Publicado no
"CORREIO DA LAVOR" de 14/4/57

PUBLICADO
DIÁRIO DAS MUNICIPALIDADES
Data: 29 / 6 / 57



RESOLUÇÃO Nº 553

"Doa uma área de terra"

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

Artº 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar à AUGUSTA E RESPEITAVEL IOJA MAÇONICA "MESTRE HIRAM", com sede e fóro neste Município, uma área de terra com 302,00^m² (trezentos e dois metros quadrados), com frente para a Travessa Paiva, num total de 44.50 (quarenta e quatro metros e cinquenta centímetros), fundos com terrenos de Torquato dos Santos, na extensão de 42.00 (quarenta e dois centímetros), confrontando-se de um lado com área desta Municipalidade, e do outro com a rua Otavio Tarquino.


Artº 2º - A presente doação destinar-se-á exclusivamente à construção da sede da entidade em aprêço, obrigando-se a mesma a construir um salão para funcionamento de uma escola pública municipal.

Artº 3º - A entidade beneficiada deverá iniciar a construção no prazo de 5 (cinco) anos, a partir da data da promulgação desta Lei.

Artº 4º - Em caso de dissolução da entidade voltará a área referida para o patrimônio da Municipalidade, ficando esta isenta de qualquer indenização por benfeitorias feitas no terreno.

Artº 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 29 de março de 1957


(Ary Schiavo)
Prefeito

Publicado no
"CORREIO DA LAVOURA"
de 14/4/57

PUBLICADO
DIARIO DAS MUNICIPALIDADES
Data: 29/3/1957



RESOLUÇÃO Nº 554

"Concede subvenção anual de Cr\$.30 000,00
ao Teatro Experimental Italia Fausto".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES
LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

Art. 1º - É concedida a subvenção anual de trinta mil cru-
zeiros (Cr\$.30 000,00) ao Teatro Experimental Italia Fausto, en-
tidade artístico cultural, com personalidade jurídica e sediada
neste Município.

Art.º 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 29 de março de

1957

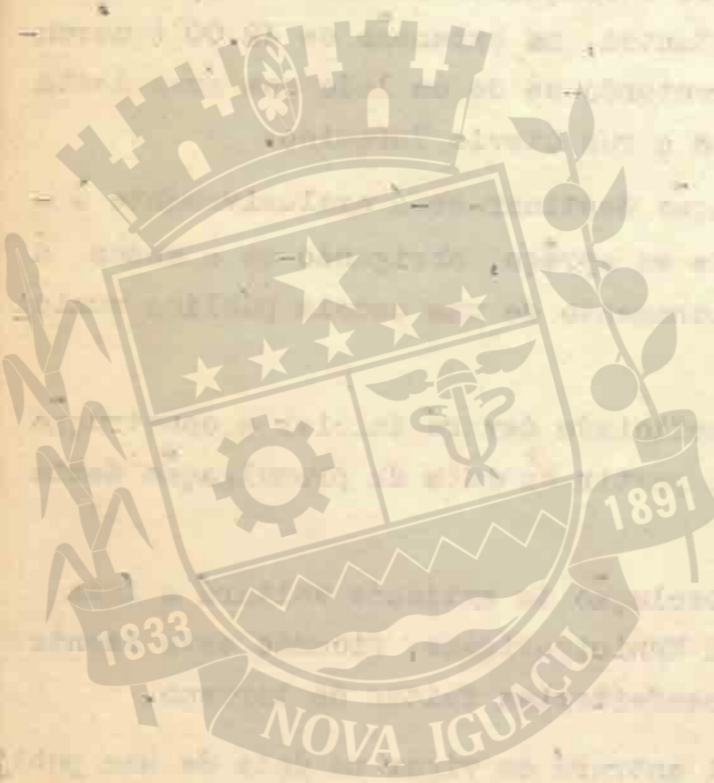
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR

Ary Schiavo

(Ary Schiavo)
Prefeito

PUBLICADO
DIÁRIO DAS MUNICIPALIDADES
Data: 29 / 3 / 1957

Publicado no
"CORREIO DA LAVOURA"
de 14 / 4 / 1957



DIÁRIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

R E S O L U Ç Ã O N.º 555

"Concede anistia de multa de móra de todos os impostos em atrazo, até 30/4/57"

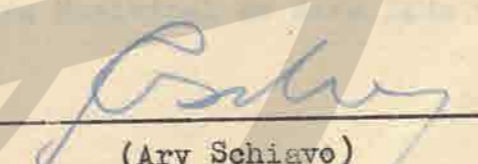
A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

Art.º 1.º - Fica concedida anistia de multa de móra de todos os impostos em atrazo até o dia 30 de abril de 1957.

Art.º 2.º - A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.º 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 29 de março de 1957

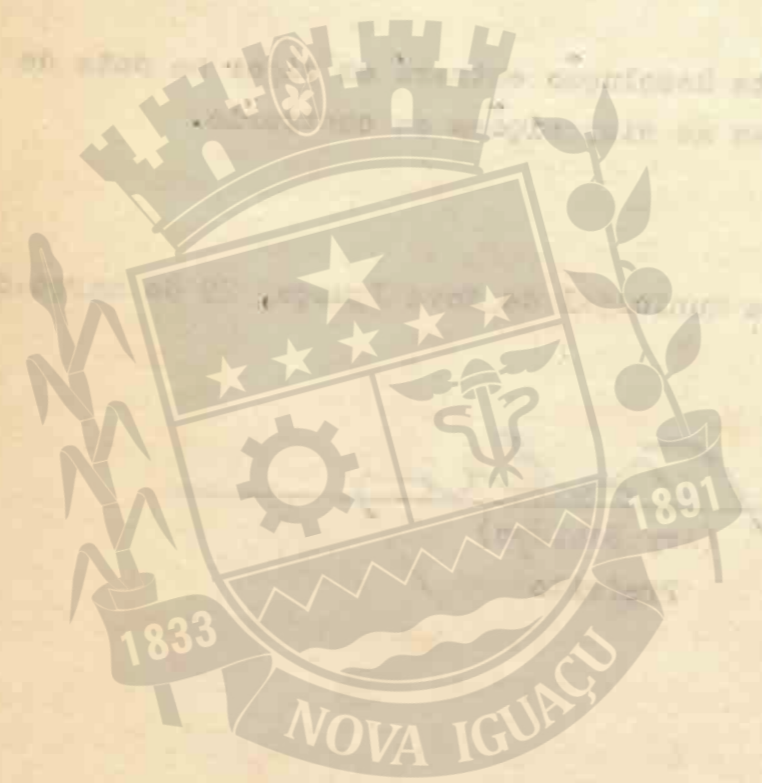


(Ary Schiavo)
Prefeito

Publicado no
"CORREIO DA LAVOURA"
de 31.3.1957

Publicado no
"CORREIO DA LAVOURA"
de 7.4.1957

Ch
31.3.57
República
7.4.57



DIÁRIOS



R E S O L U Ç Ã O Nº 556

"Autoriza o Poder Executivo a contratar serviços de tratores, caminhões e outros veículos".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar serviços de tratores, caminhões e outros veículos a fim de serem realizados com a máxima urgência as obras que se tornaram necessárias em virtude dos estragos causados pelas constantes chuvas que se vêm verificando.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 29 de março de 1957.

- Ary Schiave -
Prefeito

Publicado no
"CORREIO DA LAYOURA"
de 21/14/1957

PUBLICADO
DIARIO DAS MUNICIPALIDADES
Data: 29/3/57

cl
21.4.57



DIÁRIOS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 GABINETE DO PREFEITO

R E S O L U Ç Ã O Nº 557

"Dá nova denominação a rua Chic, nesta cidade"

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:--

- Artº 1º - Passa a denominar-se rua Dr. Bolivar Gomes Assunção a atual rua Chic, no 1º distrito dêste Município.
- Artº 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
- Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 3 de abril de 1957

Ary Schiavo
 (Ary Schiavo)
 Prefeito

PUBLICADO
 DIARIO DAS MUNICIPALIDADES
 Data: 9 / 7 / 57

Publicado no
 "CORREIO DA LAVOURA"
 de 14 / 4 / 57

Publicado no
 "CORREIO DA LAVOURA"
 de 1 / 1 / 57

14.4.57
 DO 9.7.57



DIÁRIOS



R E S O L U Ç Ã O N.º 558

"Desapropria uma área de terra"


A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

Art.º 1.º - Fica considerado de utilidade pública para efeito de desapropriação, o lote de terreno localizado com frente para a Avenida Francisco de Sá, em Belford Roxo, medindo 14,18 (quatorze metros e dezoito centímetros) de frente, com igual largura na linha dos fundos, e 43,20 (quarenta e três metros e vinte centímetros) de ambos os lados, confrontando pelo lado esquerdo com o terreno da Sociedade de Proteção à Creança e à Maternidade de Belford Roxo.

Art.º 2.º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a desapropriar o lote de terreno citado no art. 1.º desta Lei, podendo entrar em entendimentos com o proprietário a fim de resolver o preço e forma de pagamento que mais interessar à Municipalidade.

Art.º 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 3 de abril de 1957


(Ary Schiavo)
Prefeito

Publicado no
CORREIO DA LAVOIXA
de 14/4/57

PUBLICADO
DIÁRIO DAS MUNICIPALIDADES
Data: 14/4/1957



R E S O L U Ç Ã O Nº 559

R E S O L U Ç Ã O Nº 559


"Concede Gratificação"

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

Artº 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a conceder aos atuais Diretor e Secretário do Ginásio Municipal Monteiro Lobato, professores Amazor Vieira Borges e Gilberto Alves dos Santos, as gratificações mensais de Cr\$.1 500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros) e Cr\$.1 000,00 (hum mil cruzeiros) respectivamente.

Artº 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo os seus efeitos a partir de janeiro de 1957.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 3 de abril de 1957


(Ary Schiano)
Prefeito

CENTRO DE REPRODUÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO DE PESQUISA - UFRRJ



Publicado no
"CORREIO DA LAGUNA"
de 14/4/57

PUBLICADO
DIÁRIO DAS MUNICIPALIDADES
Data: 16/4/57

DIÁRIOS OFICIAIS

14.4.57
do
266.57



RESOLUÇÃO Nº 560

"Considera de utilidade pública a "Associação Médica de Nova Iguaçu"

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

Artº 1º - Fica considerado de utilidade pública a Associação Médica de Nova Iguaçu, com sede provisória à rua Amaral Peixoto nº 236-Sobº loja, neste Município.

Artº 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 4 de abril de

1957

(Ary Schiavo)
Prefeito



Publicado no
"CORREIO DA LAVOURA"
de 21/4/57

Publicado no
"CORREIO DA LAVOURA"
de 16/6/57

PUBLICADO
DIÁRIO DAS MUNICIPALIDADES
Data: 16/6/57

DL
21/4/57
DO
16/6/57



R E S O L U Ç Ã O N.º 561

"Cria o Serviço de Eletricidade neste Município"

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

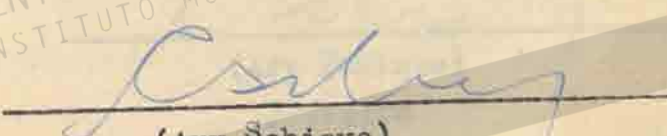
Art.º 1.º - Fica criado no Município de Nova Iguaçu o Serviço de Eletricidade.

Art.º 2.º - Caberá ao referido Serviço a atribuição de controlar o licenciamento de instalações mecânicas e de luz em geral, - observadas as disposições constantes do Regulamento aprovado pela Resolução nº 470, de 5 de dezembro de 1956, ficando subordinado - diretamente ao Gabinete do Prefeito.

Art.º 3.º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.º 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 3 de abril de 1957


(Ary Schiavo)
Prefeito

Publicado no
"CORREIO DA LAVOURA"
de 14/4/57

PUBLICADO
DIÁRIO DAS MUNICIPALIDADES
Data: 16/6/57



R E S O L U Ç Ã O Nº 562

"Majoração da pensão da viúva de um servidor desta Prefeitura"

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

Artº 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a majorar a pensão da viúva do servidor Olímpio Timóteo.

Artº 2º - A majoração de que trata o art. 1º desta Resolução será de Cr\$.300,00 (trezentos cruzeiros) para Cr\$.1.000,00 (um mil cruzeiros).

Artº 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

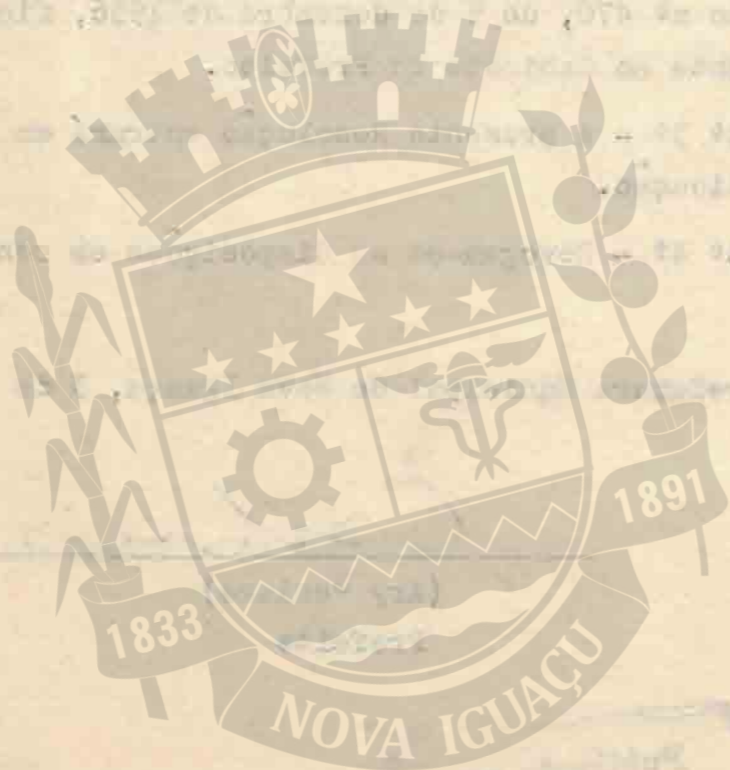
Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 3 de abril de 1957

(Ary Schiavo)
Prefeito

PUBLICADO
DIÁRIO DAS MUNICIPALIDADES
Data: 16/6/57

Publicado no
"CORREIO DA LAVOURA"
de 7/4/57

7.4.57
DO
16.6.57





R E S O L U Ç Ã O Nº 563

"Cria cargos e função gratificada e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE - RESOLUÇÃO:-

Art. 1º - Ficam criados no Quadro III (Cargos Isolados), os seguintes cargos: um (1) de Arquivista, Padrão M; (2) dois de Escrivão, sendo um (1) de Padrão M e um (1) de Padrão K; um (1) de Contabilista, Padrão L e um (1) de Assistente do Inspetor de Ensino, Padrão M.

Art. 2º - Ficam extintos do mesmo Quadro III, um (1) cargo de Contabilista, Padrão "I" e um (1) de Arquivista, - Padrão "J".

Art. 3º - Fica criada no Quadro IV (Funções Gratificadas) a função de Chefe do Serviço de Eletricidade, com a gratificação mensal de CR\$. 3 500,00 (três mil e quinhentos cruzeiros).

Art. 4º - Fica autorizada a abertura de um crédito especial para atender a despesa decorrente da presente Resolução.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 3 de abril de 1957.

PUBLICADO
DAS MUNICIPALIDADES
29/4/57

Ary Schiavo
(Ary Schiavo)
Prefeito
Publicado no
"CORREIO DA LAVOURA"
de 14/4/57

Publicado no
"CORREIO DA LAVOURA"
de 21/4/57

ck
14.4.57
aprovado
27.4.57
(2)





R E S O L U Ç Ã O N.º 564

"Altera dispositivo da Resolução n.º 385, de 1.º de setembro de 1954 e dá outras providências"


A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:--

Art.º 1.º - Fica assegurado à servidora Elisiária de Andrade Costa o direito a contagem do tempo de serviço relativo ao período em que este ve afastada por motivo de aposentadoria, para efeito de gratificação adicional.

Art.º 2.º - Ao servidor municipal beneficiado pela Resolução n.º 385, de 1.º de setembro de 1954, fica assegurado o direito a percepção de gratificação adicional correspondente ao tempo de serviço que lhe foi contado em dôbro.

Art.º 3.º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 3 de abril de 1957


(Ary Schiavo)
Prefeito

PUBLICADO
DAS MUNICIPALIDADES
de 6/5/57

Publicado no
"CORREIO DA LAVOURA"
de 7/4/57

DIÁRIOS OFICIAIS
7.4.57
DO 76657



R E S O L U Ç Ã O N.º 565

"Concede uma pensão de Cr\$.1.000,00 (hum mil cruzeiros) a viuva de um servidor".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

Artº 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder uma pensão de Cr\$.1.000,00 (hum mil cruzeiros) a viuva do servidor desta Prefeitura José Ferreira de Lima.

Artº 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 3 de abril de 1957

Ary Chiavo
(Ary Chiavo)
Prefeito



Publicado no
DIÁRIOS OFICIAIS
das Municipalidades
de 16/6/57

Publicado no
"CORREIO DA LAGUNA"
de 7/4/57

DIÁRIOS OFICIAIS
de 16.6.57



Publicado no
"CORREIO DA LAVOURA"
de 28/4/57

PUBLICADO
NAS MUNICIPALIDADES
9/7/57

RESOLUÇÃO Nº 566

"Dispõe sobre a legalização de construção de prédios".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artº 1º - Todos os prédios que se situavam em ZONA RURAL e que foram atingidos pela nova delimitação para as ZONAS URBANAS e SUBURBANAS do Município de Nova Iguaçu, por força da Lei Estadual nº 2429 de 4 de fevereiro de 1955, publicada no Diário Oficial de 5-2-55, serão legalizados ex-offício, mediante pagamento de um alvará de Crº 200,00 (duzentos cruzeiros), por prédio, com dispensa da apresentação da planta.

Parágrafo único - A legalização que faz referência a este artigo é para os prédios lançados pela Prefeitura nos exercícios de 1955, 1956 e 1957.

Artº 2º - Toda legalização de construção de prédios situados no Município de Nova Iguaçu, pleiteadas por petição e pagando os emolumentos até o dia 31 de dezembro próximo, ficam isentas das multas previstas nos Códigos de Obras e Tributário e a apresentação de planta.

Artº 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artº 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 24 de abril de 1957

(Ary Schiavo)
Prefeito

[Handwritten signature]
21.4.57



DIÁRIOS OFICIAIS

Em 11/4/57



RESOLUÇÃO Nº 567

"Considera de utilidade pública a Sociedade Beneficente Pro melhoramentos de Villa Jurena Fazenda do Socêgo".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO :

Artº 1º - Fica considerado de utilidade pública municipal, a Sociedade Beneficente Pró Melhoramentos Vila Jurena e Fazenda do Socêgo, com sede em Austin, 1º distrito deste Município.

Artº 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 24 de abril de 1957

(Signature)

(Ary Schiavo)
Prefeito

Publicado no
"CORREIO DA LAVOURA"
de 5 15 57

DIÁRIOS
/ABR.





RESOLUÇÃO Nº 568

"Da nova denominação a ruas deste Município".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artº 1º - As ruas do loteamento da Imobiliária Areia Branca Ltda., passam a ter os seguintes nomes: Avenida Carolino - Ferreira, ruas Maria Haddad, Alvaro Graga, Eliza Gonçalves e Pereira Lemos.

Artº 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 24 de abril de 1957

Ary Schiavo

(Ary Schiavo)
Prefeito

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR DE RRJ



ABR/.

Publicado no
"CORREIO DA LAVOUR"
de 5 15 1957

DIÁRIOS



RESOLUÇÃO Nº 569

autoriza ao Executivo a construir uma Capela e um Necrotério no Cemitério local".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir no Cemitério local, uma Capela e um Necrotério.

Artº 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 24 de abril de 1957

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO DE HISTÓRIA E GEOGRAFIA DISCIPLINAR - UFRRJ

(Ary Schiavo)

Prefeito



Publicado no
"CORREIO DA LAVOURA"
de 5/5/1957

DIÁRIOS



RESOLUÇÃO Nº 570

"Dá nome a uma Praça existente em Edson Passos".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artº 1º - Fica autorizado o sr. Prefeito Municipal, a dar o nome de Santos Dumont, a uma praça existente em frente a estação de Edson Passos, em Mesquita, 5º distrito deste Município.

Artº 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 24 de abril de 1957

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO DE HISTÓRIA E GEOGRAFIA DISCIPLINAR - UFRJ
Ary Schiavo
(Ary Schiavo)

Prefeito

Publicado no
"CORREIO DA LAVOR" de 5.15.1957

DIÁRIOS

/ABR.





R E S O L U Ç Ã O Nº 571

"Majora subvenção da Liga Iguaçuana de Desportos".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, USANDO POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-


Artº 1º - Fica majorada em Cr\$.6 000,00 (seis mil cruzeiros), a subvenção concedida a Liga Iguaçuana de Desportos.

Artº 2º - O pagamento será feito em parcelas mensais de Cr\$.... 1 500,00 (mil e quinhentos cruzeiros), até perfazer o total anual de Cr\$.18 000,00 (dezoito mil cruzeiros).

Artº 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artº 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 17 de maio de 1957


(Ary Schiavo)
Prefeito

Publicado no
"CORREIO DA LAOUR"
de 19/5/57

DIÁRIOS OFICIAIS
PUELIC DO
DIARIO DAS MUNICIPALIDADES
Data: 16.6.57

OK
19.5.57
DO
16.6.57





RESOLUÇÃO Nº 572

RESOLUÇÃO Nº 572

"Concede isenção de multa de mora".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

Artº 1º - Ficam os contribuintes da Prefeitura Municipal, dispensados do pagamento da multa de mora, incidentes sobre todos os impostos em atraso, desde que sejam pagos até 31 de julho de 1957.

Artº 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 5 de julho de 1957

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ
Ary Schiavo
(Ary Schiavo)
Prefeito



ck 7.7.57.
DIARIOS OFICIAIS



R E S O L U Ç Ã O Nº 573

" Autorizo o Prefeito a consignar no Orçamento de 1958, o calçamento da Rua Santos Dumont"

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA, E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

Artº 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a consignar no orçamento de 1958, o calçamento da Rua Santos Dumont.

Artº 2º - O calçamento deverá ser feito numa extensão de - de aproximadamente 700 metros.

Artº 3º - A presente Resolução entrará em vigor a partir de data da sua publicação.

Artº 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 15 de julho de 1957

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
UFRRJ
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR

(Ary Schiavo)
Prefeito



Publicado no
"CORREIO DA LAVOURA"
de 28/7/57

DIÁRIOS
CLP 15



R E S O L U Ç Ã O Nº 574

" Autoriza o Prefeito Municipal a abrir
poços Artesianos no Sub-distrito de -
Austin"

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTAN-
TES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

Artº 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a mandar
abrir poços artesianos, para o abastecimento de água, no sub-dis-
trito de Austin, 1º distrito dêste Município.

Artº 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data
da sua publicação.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 15 de julho de -
1957.

Ary Schisvo
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO DE DISCIPLINAR - UFRRJ
(Ary Schisvo)
Prefeito



Publicado no
"CORREIO DA LAVOR" de 25/7/57

DIÁRIOS

MMTSB



R E S O L U Ç Ã O Nº 575

" Autoriza o Sr. Prefeito Municipal a pavimentar a paralelepípedos as Ruas Torres Gonçalves e Jesus Castor, localizadas em Areia Branca, 4º distrito - deste Município."

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMILGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

Artº 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a proceder a pavimentação a paralelepípedos, das ruas adiante enumeradas, todas em Areia Branca, 4º distrito deste Município

- a) - Rua Torres Gonçalves
- b) - Rua Jesus Castor

Artº 2º - As despesas com a execução desses serviços correrão por conta de verba orçamentária.

Artº 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 15 de julho de 1957.


Ary Schiavo
Prefeito



Publicado no
"CORREIO DA LAVOURA"
de 28/7/57



R E S O L U Ç Ã O Nº 576

"Autoriza a aquisição de equipamentos rodoviários e a consignação nos orçamentos de 1958 a 1962, de dotações destinadas ao respectivo pagamento".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir equipamentos rodoviários (trator, motoniveladora, rolos compressores, escavadeiras, etc.), até CR\$.3 500000,00 (três milhões e quinhentos mil cruzeiros), por intermédio do Ministério de Viação e Obras Públicas e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico, representados pela C.M.R., com financiamento pelo prazo de 5 (cinco) anos, consoante o que estabelece o Decreto Federal nº 41.097, de 7 de março deste ano.

Art. 2º - O Poder Executivo consignará nos orçamentos dos exercícios de 1958 a 1962, dotações próprias para pagamento das quotas a que forem apuradas de acordo com o valor do faturamento dos equipamentos rodoviários adquiridos.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a oferecer garantias, a quem de direito, para o fiel cumprimento das obrigações assumidas com a aquisição a que se refere o art. 1º, desta Resolução.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 19 de julho de 1957.

Ary Schiavo
(Ary Schiavo)
Prefeito

Publicado no
"CORREIO DA LAVOURA"
de 21/7/57



RESOLUÇÃO Nº 577/57

RESOLUÇÃO Nº 577/57

Art. 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal de Nova Iguaçu, autorizado a conceder o auxílio de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), à viúva do ex-Vereador Marinho Hemetério de Oliveira.

Art. 2º - O auxílio de que trata o Art.º 1º destinar-se-á ao pagamento das despesas havidas com a enfermidade do extinto.

Art. 3º - A presente Resolução produzirá efeitos a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 29 de julho de 1957

"Concede auxílio de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), à viúva do ex-Vereador Marinho Hemetério de Oliveira".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

Art.º 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal de Nova Iguaçu, autorizado a conceder o auxílio de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), à viúva do ex-Vereador Marinho Hemetério de Oliveira.

Art.º 2º - O auxílio de que trata o Art.º 1º destinar-se-á ao pagamento das despesas havidas com a enfermidade do extinto.

Art.º 3º - A presente Resolução produzirá efeitos a partir da data de sua publicação.

Art.º 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 29 de julho de 1957

(Signature)

(Ary Schiavo)

Prefeito

ABR/.

Publicado no
"CORREIO DA LAVORDA"
de 4.8.57

ck 4.8.57



RESOLUÇÃO Nº 578

"Doa uma área de terra".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMELÇO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

Artº 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar uma área de terra com 2.600m², situada no BAIRRO CITRÓPOLIS, confrontando-se de um lado com os lotes 49, 50, 51, 52, 53, 54, do outro lado, com área da Municipalidade, na frente com rua Cláudia Muzio, e nos fundos com a Travessa "A", em Engenheiro Pedreira, 6º distrito deste Município, à Tenda Espirita Mirim.

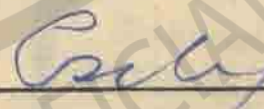
Artº 2º - A área citada no artigo 1º, se destina a construção de uma escola primária e de um ambulatório.

Artº 3º - Se no prazo de cinco (5) anos não forem realizadas as construções supra referidas, o terreno, bem como qualquer melhoria nêle existente, reverterão à Municipalidade.

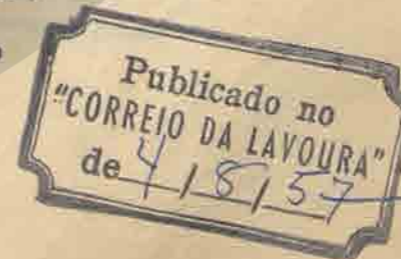
Artº 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artº 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 29 de julho de 1957


(Ary Schiavo)

Prefeito



ABR/

C.V. 8.57



R E S O L U Ç Ã O Nº 579

"Concede isenção de multa de móra".


A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

Art. 1º - Ficam os contribuintes da Prefeitura Municipal, dispensados de pagamento da multa de móra, incidentes sôbre todos os impostos em atrazo, desde que sejam pagos até 31 de agosto de 1957.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 1 de agosto de 1957.



(Ary Schiavo)
Prefeito

Publicado no
"CORREIO DA LAVOR"
de 4/8/57



DIÁRIOS

41857



R E S O L U Ç Ã O Nº 580 .

Publicado no
"O DA LAVOURA"
21/8/1957

"Autoriza o Poder Executivo a doar três áreas de terra ao Governo Estadual para construção de Grupos Escolares".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

Artº 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar ao Governo do Estado do Rio de Janeiro as áreas de terra abaixo discriminadas, do patrimônio municipal, com as seguintes características e confrontações:- Primeira - área de terra de forma trapezoidal, medindo 27m,20 de frente para a rua Mesquita; 32m,00 pelo lado direito de quem do terreno olha para a referida rua, confrontando com o lote nº 55 da mesma; 25m,00 na linha dos fundos onde divisa com os lotes ns. 59 e 60 e ainda com parte do lote nº 58, todos com testa da para a rua S. José e, finalmente, 20m,90 pelo lado esquerdo, com finando com o lote nº 56 da rua Paracambi. Abrange o terreno acima descrito a superfície de 663,89^m2, encontrando-se situado em Queimados, 2º distrito deste Município. Segunda - área com a forma de um trapézio irregular, medindo 47m,50 de frente para a rua Francisco - Assumpção; 21m,00 pelo lado direito, sobre o alinhamento da rua Joaquim Mariano de Moura, com a qual faz esquina; 25m,50 pelo lado esquerdo, divisando com o lote nº 57 da quadra C e, finalmente, 39m,50 na linha dos fundos, onde faz rumo com o lote nº 58 da mesma quadra. A superfície do terreno descrito é de 1.242,00^m2, encontrando-se situado nesta cidade, no lugar denominado Pato Chic, 1º distrito deste Município. Terceira - área de forma irregular, medindo 76m,00 de frente para a estrada de rodagem Mesquita-Rocha Sobrinho; 60m,00 pelo lado direito, onde faz frente pela rua Tibiriçá, com a qual faz esquina; 62m,00 em linha curva e côncava, sobre o alinhamento da rua Garnaúba; 17m,50 também em linha curva e côncava, fazendo frente para a praça Ghuf; 32m,00 da linha dos fundos, divisando com o lote nº 15 da quadra nº 13 e, finalmente, 95m,60 pelo lado esquerdo onde divisa com terrenos de Rosa Rocha ou sucessores; A superfície do terreno descrito é de 6.417,00^m2, encontrando-se o mesmo na localidade de Rocha Sobrinho, 5º distrito deste Município.

Artº 2º - As áreas de terra a que se referem o art. 1º se destinam a construção, pelo governo estadual, de grupos escolares e as -





Res. nº 587 - fls. 2

respectivas doações efetivar-se-ão por escritura pública.

Artº 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 1º de agosto de 1957

(Ary Schiavo)
Prefeito



DIÁRIOS OFICIAIS

indicado no
"DA LAVOURA"
19/11957

R E S O L U Ç Ã O N° 581

"Autoriza o Poder Executivo a permutar -
áreas de terra situadas no Parque Guan-
dú, em Engenheiro Pedreira, neste Muni-
cípio".

do no
"DA LAVOURA"
157

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES
LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

Art° 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a permitir a cons-
trução, por parte da Sociedade Agrícola Caramujos Ltda., de um pré-
dio destinado a instalação de um Grupo Escolar, em terreno pertencente ao patrimônio da Municipalidade, situado no Parque Guandú, em Engenheiro Pedreira, 6° distrito deste Município, a ser indicado pela Divisão de Engenharia Municipal e que deverá recair numa das -
áreas que se menciona a seguir: uma com 19.130m2., situada à Avenida do Canal, entre as quadras 15 e 35, e outra 19.580m2., situada à rua Setenta e Um, na Aludida localidade.

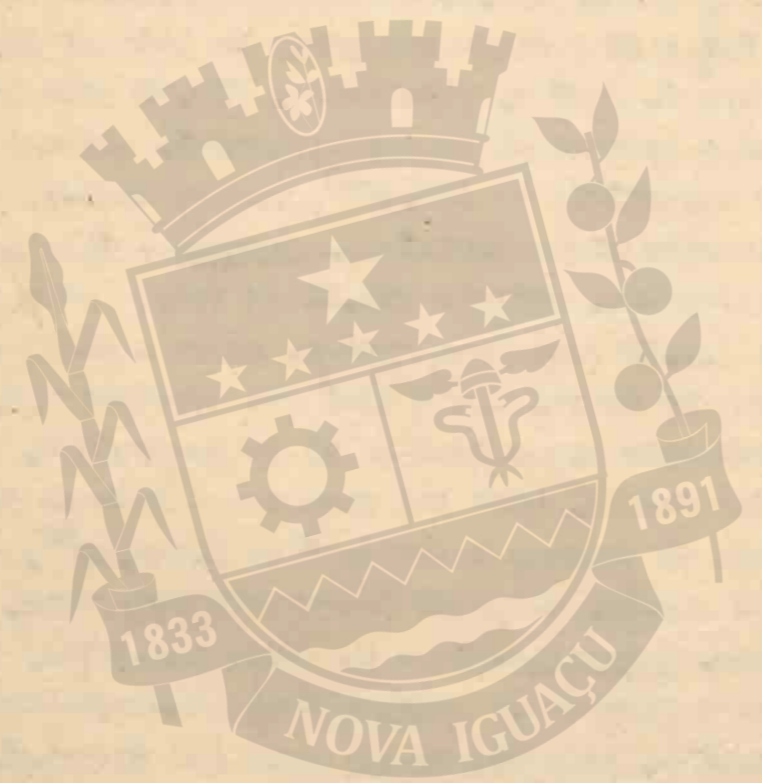
Art° 2° - Indicada a área a ser edificada e concluída a obra referida, que deverá ocupar, com a inclusão do espaço destinado ao parque de recreação dos escolares, um mínimo de 1.000m2., será o seu remanescente e aquela não escúlhida e aqui também mencionada no artigo precedente, permutadas pela benfeitoria feita, ou seja, o -
prédio destinado ao funcionamento de um estabelecimento de ensino, -
como compensação das despesas efetuadas pela Sociedade Agrícola Caramujos Ltda., avaliadas, entretanto, a construção autorizada e as áreas a serem permutadas, a fim de que seja resguardado o patrimônio municipal.

Art° 3° - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 13 de agosto de 1957

[Assinatura]
(Ary Schiavo)
Prefeito

el 1.9.57
8.9.57



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS OFICIAIS



RESOLUÇÃO Nº 582

"Autoriza o Prefeito Municipal a contratar advogados".


A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

Artº 1º - Fica o Prefeito Municipal de Nova Iguaçu, autorizado a contratar advogado ou advogados, para efetuar a cobrança da dívida ativa da Prefeitura, sem outro onus além de certa percentagem sobre as quantias efetivamente cobradas.

Artº 2º - A percentagem, em aprêço, não poderá ultrapassar de vinte por cento sobre o total das cobranças efetuadas.

Artº 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 1º de agosto de 1957


(Ary Schiavo)
Prefeito

Publicado no
"CORREIO DA LAVOURA"
de 25/8/57

DIÁRIOS

OFICIAIS



RESOLUÇÃO Nº 583

"Dôa uma área de terra"

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

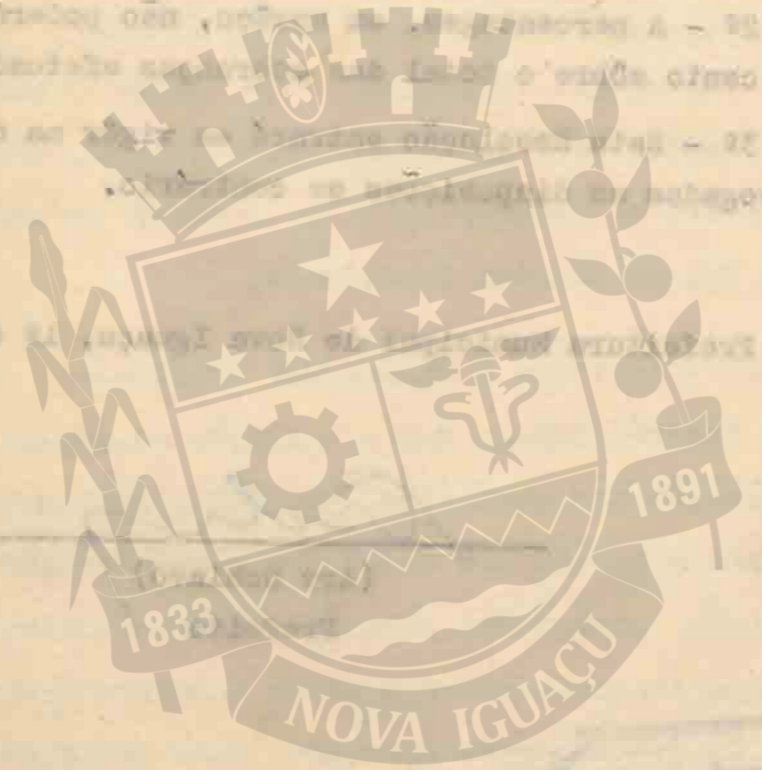
Artº 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal de Nova Iguaçu autorizado a doar uma área de terra com 11.400^m², situada no - Jardim Marajoara, 6º distrito de Nova Iguaçu, confrontando-se com as ruas Carolina, Kingú, Florença e São Marcos, de acôrdo com a planta anexa, à Mitra Diocesana de Barra do Piraf, a fim de construir patrimônio, para criação da séde do Bispado do Município de Nova Iguaçu.

Artº 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 1º de agosto de 1957


(Ary Schiavo)
Prefeito

Publicado no
"CORREIO DA LAVOURA"
de 25/8/57



DIÁRIOS

CL
25.8.57



RESOLUÇÃO Nº 584

"Autoriza o Poder Executivo a fazer doações à Cia. de Carris, Luz e Fôrça do Rio de Janeiro Ltda. e Sociedade Anônima Fôrça e Luz Vera Cruz.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar as Cia. de Carris, Luz e Fôrça do Rio de Janeiro Ltda. e a Sociedade Anônima Fôrça e Luz Vera Cruz, todo o serviço de instalação de rede de Alta e Baixa tensão, executado por conta desta Municipalidade, a partir do exercício de 1956.

Artº 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 1º de agosto de 1957

(Ary Schiavo)

Prefeito



DIÁRIOS

12
15.8.57



RESOLUÇÃO Nº 585

"Autoriza o Poder Executivo a firmar contrato com a Cia. de Carris, Luz e Fôrça do Rio de Janeiro"

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO;-

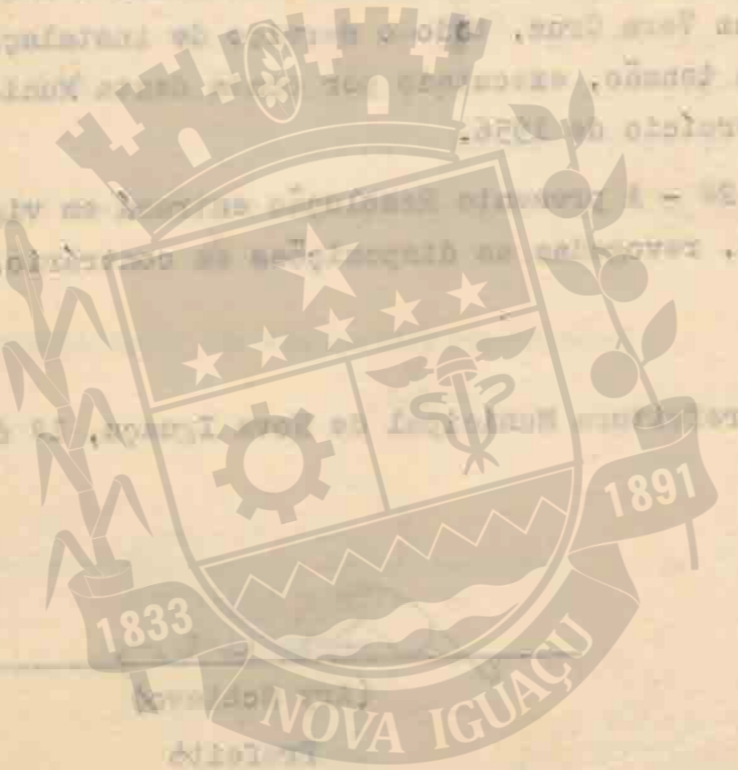
Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar contrato com a Companhia de Carris, Luz e Fôrça do Rio de Janeiro Ltda., - para regulamentação dos serviços de concessão de iluminação pública neste Município, nos moldes da minuta que acompanhou o presente projeto.

Artº 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 1º de agosto de 1957

Ary Schiavo

(Ary Schiavo)
Prefeito



Publicado no
"CORREIO DA LAVOURA"
de 19/57

DIÁRIOS



Publicado no
"CORREIO DA LAYOURA"
de 4/8/57

RESOLUÇÃO Nº 586

"Abre Crédito Suplementar na importância de Cr\$.15 421 400,00 e o Especial de Cr\$. 933 914,40"

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

Artº 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar na importância de - Cr\$.15 421 400,00 (quinze milhões quatrocentos e vinte e um mil e quatrocentos cruzêiros), às seguintes dotações orçamentárias:

VERBA 000 - Consignação 1 - Sub-consignação 1	912 000,00
VERBA 000 - Consignação 2 - Sub-consignação 6	268 800,00
VERBA 002 -	10 000,00
VERBA 003 -	10 000,00
VERBA 004 - Consignação 8 - Sub-consignação 1	5 000,00
VERBA 004 - Consignação 8 - Sub-consignação 2	5 000,00
VERBA 004 - Consignação 13	5 000,00
VERBA 294 - Consignação 2	9 000,00
VERBA 994 - Consignação 1	15 000,00
VERBA 020 - Consignação 2 - Sub-consignação 20	20 000,00
VERBA 021 - Consignação 3 - Sub-consignação 9	72 500,00
VERBA 023	10 000,00
VERBA 994 - Consignação 2 - Sub-consignação 1	200 000,00
VERBA 040 - Consignação 2 - sub-consignação 5	4 400,00
VERBA 040 - Consignação 2 - Sub-consignação 6	43 200,00
VERBA 040 - Consignação 2 - Sub-consignação 11	50 000,00
VERBA 040 - Consignação 2 - Sub-consignação 12	200 000,00
VERBA 040 - Consignação 2 - Sub-consignação 15	70 000,00
VERBA 040 - Consignação 2 - Sub-consignação 17	60 000,00
VERBA 041 - Consignação 3 - Sub-consignação 9	174 000,00
VERBA 041 - Consignação 3 - Sub-consignação 11	70 000,00
VERBA 043 -	50 000,00
VERBA 070 - Consignação 2 - Sub-consignação 6	7 200,00
VERBA 071 - Consignação 3 - Sub-consignação 9	1 000,00
VERBA 073	10 000,00
VERBA 101 - Consignação 3 - Sub-consignação 9	1 500,00
VERBA 294 - Consignação 2	200 000,00
VERBA 900 - Consignação 6	65 000,00



1833
NOVA IGUAÇU



Resolução nº 586/57 - fls. 2

VERBA 900 - Consignação 7 a)	80 000,00
VERBA 954 - Consignação 1	38 000,00
VERBA 110 - Consignação 2 - Sub-consignação 6	7 200,00
VERBA 113 -	10 000,00
VERBA 130 - Consignação 2 - Sub-consignação 5	68 000,00
VERBA 133	50 000,00
VERBA 130 - Consignação 2 - Sub-consignação 5	138 000,00
VERBA 130 - Consignação 2 - Sub-consignação 6	28 000,00
VERBA 131 - Consignação 3 - Subconsignação 9	461 000,00
VERBA 133 -	200 000,00
VERBA 924	10 000,00
VERBA 130 - Consignação 2 - Sub-consignação 6	64 800,00
VERBA 131 - Consignação 3 - Sub-consignação 9	66 500,00
VERBA 133 -	50 000,00
VERBA 134 -	10 000,00
VERBA 330 - Consignação 1 - Sub-consignação 6	74 000,00
VERBA 331 - Consignação 3	41 700,00
VERBA 384 a)	100 000,00
VERBA 330 - Consignação 2 - Sub-consignação 8a)	780 000,00
VERBA 331 - Consignação 4	500 000,00
VERBA 333 -	50 000,00
VERBA 334 - Consignação 10	50 000,00
VERBA 331 - Consignação 3 - Sub-consignação 9 G.M.L.	9 000,00
VERBA 331 - Consignação 5 - Sub-consignação 9	264 000,00
VERBA 491 - Consignação 3 - Mercado	1 000,00
VERBA 491 - Consignação 4	100 000,00
VERBA 591 - Consignação 3 - Fomento	500,00
VERBA 591 - Consignação 4	100 000,00
VERBA 800 - Consignação 1 - Sub-consignação 7	15 600,00
VERBA 801 - Consignação 3	5 400,00
VERBA 803 -	20 000,00
VERBA 890 - Consignação 2 - Sub-consignação 6	66 000,00
VERBA 891 - Consignação 3	77 600,00
VERBA 891 - Consignação 4	200 000,00
VERBA 893 -	200 000,00
VERBA 894 - Consignação 10	300 000,00
VERBA 894 - Consignação 12 - Sub-consignação 1a.	3 000 000,00
VERBA 884 - Sub-consignação 2	400 000,00
VERBA 821 - Sub-consignação 3	18 000,00



Resolução nº 586/57 - fls. 3

VERBA 821 - Consignação 4 900 000,00
 VERBA 823 - 100 000,00
 VERBA 824 - Consignação 10 100 000,00
 VERBA 851 - Consignação 4 1 400 000,00
 VERBA 853 - 100 000,00
 VERBA 631 - Consignação 4 200 000,00
 VERBA 634 - Consignação 10 200 000,00
 VERBA 634 - Consignação 12 500 000,00
 VERBA 691 - Consignação 3 518 500,00
 VERBA 691 - Consignação 4 700 000,00
 VERBA 693 - 500 000,00

Artº 2º - Fica aberto o Crédito Especial na importância de Cr\$. 933 914,40 (novecentos e trinta e três mil novecentos e quatorze cruzeiros e quarenta centavos), destinado aos seguintes pagamentos: con-
 tas não empenhadas em exercícios anteriores, devidamente comprovadas
 no total de Cr\$.359 564,40 (trezentos e cinquenta e nove mil quinhentos e sessenta e quatro cruzeiros e quarenta centavos), tendo em vista o que dispõe o art. 116 da Lei Orgânica das Municipalidades; despesa no total de Cr\$.80 000,00 (oitenta mil cruzeiros), oriunda da Res. nº 410, de 20 de abril de 1957, que desapropriou a área de terra com 360,00^{m2}, destinada a estabelecer a ligação das ruas Saldanha e Barros Junior, nesta cidade; despesa no total de Cr\$.430 000,00 (quatrocentos e trinta mil cruzeiros) criada pela Resolução nº 520, de 6 de agosto de 1956, que desapropriou benfeitorias e a área de terra com 6.800,00^{m2} destinada a ampliação do cemitério desta cidade; despesa no total de Cr\$.36 000,00 (trinta e seis mil cruzeiros) originada da Res. nº 561, de 3 de abril de 1957, que criou o Serviço de Eletricidade dêste Município, com vigência a partir do ano em curso e despesa no total de Cr\$.28 350 00 (vinte e oito mil trezentos e cinquenta cruzeiros) advinda do contrato de locação de serviço, assinado pelo senhor Ruy Fonseca Chagas, como desenhista, com vigência a partir de 1º de abril dêste ano.

Artº 3º - Fica deduzida a importância de Cr\$.5 044 000,00 (cinco milhões e quarenta e quatro mil cruzeiros) nas seguintes dotações orçamentárias:

VERBA 040 - Consignação 1 - Sub-consignação 7 96 000,00
 VERBA 100 - Consignação 1 - Sub-consignação 7 6 000,00
 VERBA 130 - Consignação 1 - Sub-consignação 7 6 000,00
 VERBA 130 - Consignação 1 - Sub-consignação 7 24 000,00



Resolução nº 586/57 - fls. 4

VERBA 132 -	90 000,00
VERBA 130 - Consignação 1 - Sub-consignação 7	6 000,00
VERBA 331 - Consignação 3 -	744 000,00
VERBA 334 - Consignação 11	90 000,00
VERBA 330 - Consignação 1 - Sub-consignação 7	6 000,00
VERBA 334 - Consignação 11 b)	3 900 000,00
VERBA 994 - Consignação 11	70 000,00
VERBA 820 - Consignação 1 - Sub-consignação 7	6 000,00

Artº 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

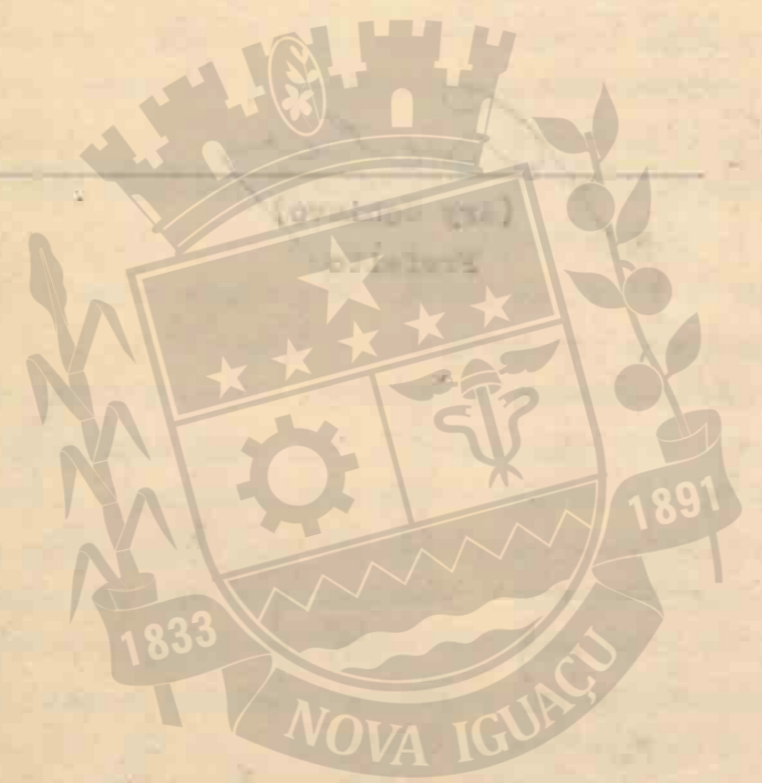
Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 1º de agosto de 1957


(Ary Schiavo)
Prefeito

CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

DIÁRIOS OFICIAIS

00,000 00
 00,000 00
 00,000 00
 00,000 00
 00,000 00
 00,000 00
 00,000 00
 00,000 00
 00,000 00
 00,000 00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 GABINETE DO PREFEITO

R E S O L U Ç Ã O Nº 587

"Da denominação de Grupo Escolar Dr. RUBENS FALCÃO a unidade escolar municipal a ser instalada no Bairro da Chacrinha, neste Município".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

Artº 1º - Fica denominado "Grupo Escolar Dr. Rubens Falcão, - a unidade escolar municipal a ser instalada no Bairro da Chacrinha, neste Município, nas esquinas da rua Jaú e Pindamonhegaba, no 1º - distrito do Município de Nova Iguaçu.

Artº 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 9 de agosto de 1957

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
 INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ
Ary Schiavo
 (Ary Schiavo)
 Prefeito

Publicado no
 "CORREIO DA LAVOURA"
 de 15/9/57

MMTSB
 DIÁRIOS

el
 15/9/57
 (10)

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO Nº 588

"Autoriza a construção de um templo católico".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

Artº 1º - É a "MITRA DIOCESANA DE BARRA DO PIRAI, autoriza da a construir, na Praça "João Pessoa", nesta cidade, um templo em louvor a Nossa Senhora de Fátima e São Jorge.

Artº 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 9 de agosto de 1957

Ary Schiavo
(Ary Schiavo)
Prefeito

Publicado no "CORREIO DA LAVOURA" de 18/8/57

DIÁRIOS
18.8.57



Publicado no
CORREIO DA LAVOURA
de 18/8/57

RESOLUÇÃO Nº 589
"Desapropriação e construção de um prédio
casalino".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

Artº 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal de Nova Iguaçu autorizado a desapropriar uma área de terra, de propriedade dos herdeiros de Lafaiete Pimenta, com 720m2 (setecentos e vinte metros quadrados).

Artº 2º - A área de que trata o artigo 1º desta Resolução destina-se a ligação da rua Pedro I, no bairro "Jardim Imperio", com a rua Natal, no bairro Santa Clara.

Artº 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 9 de agosto de 1957



Publicado no
"CORREIO DA LAVOURA"
de 11/9/57

RESOLUÇÃO Nº 589

"Desapropria uma área de terra"

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

Artº 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal de Nova Iguaçu autorizado a desapropriar uma área de terra, de propriedade dos herdeiros de Lafaiete Pimenta, com 720m2 (setecentos e vinte metros quadrados).

Artº 2º - A área de que trata o artigo 1º desta Resolução destina-se a ligação da rua Pedro I, no bairro "Jardim Imperio", com a rua Natal, no bairro Santa Clara.

Artº 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 9 de agosto de 1957

(Ary Scrlavo)
Prefeito

Publicado no
"CORREIO DA LAVOURA"
de 11/9/57

Publicado no
"CORREIO DA LAVOURA"
de 13/10/57



RESOLUÇÃO nº 590

"Doa uma área de terra"


A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

Artº 1º - Fica o Senhor Prefeito do Município de Nova Iguaçu, autorizado a doar uma área de terra com 272.00m², localizada na Travesa Paiva, no 1º distrito dêste Município.

Artº 2º - A área de que trata o artº 1º, destinar-se-á a construção da sede da Associação Médica de Nova Iguaçu.

Artº 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 9 de agosto de 1957


(Ary Schlavo)

Prefeito



Publicado no
"CORREIO DA LAVOR" de 11/9/57

DIÁRIOS

el
1º-9-57



R E S O L U Ç Ã O n.º 591

"Considera de utilidade pública, a Associação Comercial de Nova Iguaçu".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

Art.º 1.º - Fica considerada de utilidade pública a Associação Comercial e Industrial de Nova Iguaçu.

Art.º 2.º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.º 3.º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 9 de agosto de 1957


(Ary Schiavo)
Prefeito

Publicado no
"CORREIO DA LAVOURA"
de 19/8/57

MMTSB

DIARIOS

ek
1957

R E S O L U Ç Ã O n.º 591
"Dos seus atos de forma"

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO



Publicado no
"CORREIO DA LAVOURA"
de 19/8/57

19



RESOLUÇÃO Nº 592

RESOLUÇÃO Nº 592

"Considera-se de utilidade pública, a área de terreno pertencente ao patrimônio municipal, localizada no bairro de Nova Iguaçu."

"Autoriza o Prefeito Municipal de Nova Iguaçu a permutar uma área de terra".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMUIGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

Artº 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal de Nova Iguaçu autorizado a permutar o terreno pertencente ao patrimônio municipal, que faz frente para o prolongamento da rua Bento de Vasconcelos, Travessa Mussurana e uma passagem auxiliar, com a metragem de 2 638,50m2, desmembrada da área de 5 088,00m2 doado a esta Prefeitura pelo espólio de Gaspar José Soares, por outro situado à rua Jorge Alberto, no bairro do Kaonze, ambos nesta cidade, pertencente a Tenda Espírita Mirim, filial 10, em Nova Iguaçu, e que lhe foi doado por esta Prefeitura através da Resolução nº 543, de 13 de dezembro de 1956.

Artº 2º - A entidade mencionada ficará obrigada a construir no primeiro terreno descrito a sua sede social, um prédio escolar e um ambulatório médico, no prazo de cinco (5) anos, findo o qual, se não fôr cumprido o estabelecido neste artigo, voltará o imóvel a integrar o patrimônio desta Prefeitura, que ficará desobrigada de qualquer indenização por benfeitorias introduzidas no mesmo.

Artº 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 22 de agosto de 1957

Ary Schiavo
(Ary Schiavo)
Prefeito



Publicado no
CORREIO DA LAVOURA
de 25/8/57

DIÁRIOS

STE/ABR

Publicado no
"CORREIO DA LAVOURA"
de 25/8/57

cl. 8.57
85.8.57



R E S O L U Ç Ã O N 2 5 9 3

"doncede auxilio de Cr\$.10 000,00 (dez mil cruzeiros)."

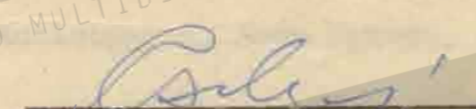
A CAMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETAI:: EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

Art2 1Q - Fica. o Senhor Prefeito Municipal de Nova Iguaçu, autorizado a conceder o **auxilio de Cr\$.10 000,00** (dez mil cruzeiros), a Igreja do "SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS" localizada nesta cidade, no Bairro de K-11.

Art2 22 - O auxilio de que trata o Artº 1º, destina-se a conclusão das obras da referida Igreja.

Artº 32 - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 28 de agosto de 1957,


(Ary Schiavo)
Prefeito

Publicado no
"CORREIO O LAVOR"
de 31 de agosto de 1957



Publicado no
"CORREIO O LAVOR"
de 31 de agosto de 1957

MMISB

MOD. 483-A

R E S O L U Ç Ã O Nº 594

"(Concede auxílio de Cr\$.30.000,00 (trinta mil cruzeiros))"

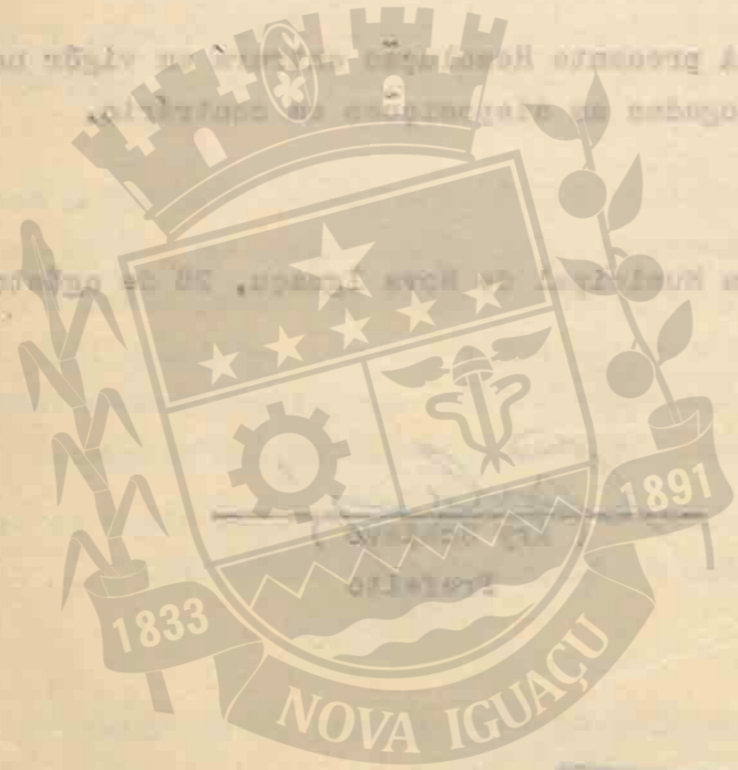
A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EM SANÇÃO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

Artº 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a - conceder a ASSOCIAÇÃO JARDIM REDENTOR, com sede no 4º distrito deste Município, o auxílio de Cr\$30.000,00 (trinta mil cruzeiros).

§ Único - O auxílio a que se refere este Artº terá aplicação no término das obras da construção da sede da referida entidade.

Artº 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Especial de Cr\$.30.000,00 (trinta mil cruzeiros).

Artº 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



R E S O L U Ç Ã O Nº 594

"(Concede a subvenção de Cr\$.30.000,00 (trinta mil cruzeiros))"

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EM SANÇÃO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

Artº 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a - conceder a ASSOCIAÇÃO JARDIM REDENTOR, com sede no 4º distrito deste Município, o auxílio de Cr\$30.000,00 (trinta mil cruzeiros).

§ Único - O auxílio a que se refere este Artº terá aplicação no término das obras da construção da sede da referida entidade.

Artº 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Especial de Cr\$.30.000,00 (trinta mil cruzeiros).

Artº 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 28 de agosto de 1957

Ary Schiavo
(Ary Schiavo)
Prefeito

Publicado no
"CORREIO DA LAVOURA"
de 15/9/57

DIÁRIOS

ek
159-57



R E S O L U Ç Ã O Nº 595

"Autoriza o Prefeito a aceitar proposta de pavimentação da estrada Nova Iguaçu-Miguel Couto, e das outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMUÇO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

Artº 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a aceitar a proposta oferecida pela Empresa "VILA SÃO TEODORO LIMITADA", para a pavimentação asfáltica da estrada "Nova Iguaçu-Miguel Couto", numa extensão de seis (6) quilômetros, a partir do trevo da rua Barros Junior, nesta cidade, mediante as seguintes condições:

- a) - o calçamento será com base de saibro e pedra britada e revestida de massa asfáltica;
- b) - o terreno será convenientemente drenado, de modo a garantir a máxima durabilidade da pavimentação, obedecidas as prescrições técnicas e fiscalização da Divisão de Engenharia;
- c) - Todas as despesas de terraplanagem, preparo do solo, drenagem e pavimentação correrão por conta exclusiva da empresa proponente;
- d) - Concluída a obra, e aceita esta pelo órgão técnico Municipal, a Prefeitura transferirá à Empresa proponente o domínio da área de 24.073,49m². (vinte e quatro mil setenta e três metros e quarenta e nove centímetros quadrados), correspondente a doação constante das plantas de loteamento, unificadas, aprovadas pelos processos nºs 4.988, de 1953, 13.161, de 1956 e 8.109, de 1956, da referida Empresa;
- e) - A Prefeitura pagará à Empresa proponente a importância de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), em moeda corrente do país, cuja despesa correrá por conta da Verba de Obras Públicas, condicionando-se, porém, o referido pagamento ao recebimento das quotas devidas pelo Estado, relativas ao Artº 80 da Constituição Estadual.

Artº 2º - A Prefeitura firmará contrato com a Empresa proponente, do qual deverão constar as condições estabelecidas na presente Resolução e demais cominações legais obrigatórias.

Artº 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de



DIÁRIOS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Resolução nº 595/57 - Fla. 2

sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 8 de novembro de 1957

Ary Schiavo

(Ary Schiavo)
Prefeito

Publicado no
"CORREIO DA LAVOURA"
de 10/11/57

PUBLICADO
DIÁRIO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
Data: 30/11/57

ch. 10.11.57

ABR/.



DIÁRIOS OFICIAIS



R E S O L U Ç Ã O Nº 596

"Cria 2 (dois) Cargos de Fiscal de Obras, 2 (dois) de Escriurário e 2 (dois) de Inspetor de Ensino todos do Padrão "M".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

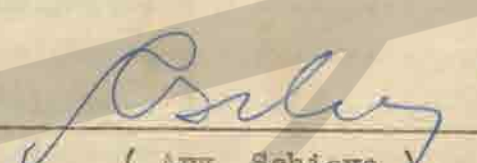
Art. 1º - Ficam criados no Quadro III (Cargos Isolados), 2 (dois) Cargos de Fiscal de Obras, 2 (dois) de Escriurário e 2 (dois) de Inspetor de Ensino, todos do Padrão "M".

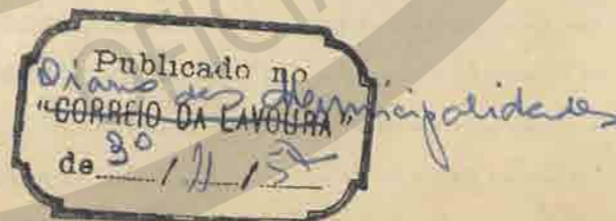
§ Único - Ficam extintos no Quadro III, Letra "L" -- (Cargos Isolados), 2 (dois) Cargos de Assistente de Inspetor.

Art. 2º - Fica autorizada a abertura do Crédito Especial necessário ao atendimento das despesas decorrentes da presente Resolução.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 13 de novembro de 1957.


(Ary Schiavo)
Prefeito



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS



R E S O L U Ç Ã O N.º 597

Abre o Crédito Suplementar na importância de Cr\$.8 142 700,00 e Especial de Cr\$.478 554,20.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

Art.º 1.º - Fica aberto o Crédito Suplementar de Cr\$.8 142 700,00 (oito milhões cento e quarenta e dois mil e setecentos cruzeiros) às seguintes dotações orçamentárias:-

	Cr\$.
VERBA 000 - consignação 2 - sub.consignação 6	40 000,00
VERBA 003 -	5 000,00
VERBA 994 - consignação 1	10 000,00
VERBA 020 - consignação 2 - sub.consignação 5	3 000,00
VERBA 994 - consignação 1 - sub-consignação 1	50 000,00
VERBA 040 - consignação 2 - sub.consignação 5	37 000,00
VERBA 040 - consignação 2 - sub.consignação 11 ...	20 000,00
VERBA 040 - consignação 2 - sub.consignação 12 ...	100 000,00
VERBA 040 - consignação 2 - sub:consignação 19 ...	30 000,00
VERBA 041 - consignação 3 - sub.consignação 11 ...	30 000,00
VERBA 041 - consignação 3 - sub.consignação 19 ...	15 000,00
VERBA 043 -	30 000,00
VERBA 071 - consignação 3 - sub.consignação 9	5 600,00
VERBA 101 - consignação 3 - sub.consignação 9	17 100,00
VERBA 294 - consignação 2 -	230 000,00
VERBA 330 - consignação 2 - sub.consignação 8a. ..	70 000,00
VERBA 331 - consignação 4 -	1 600 000,00
VERBA 334 - consignação 2 -	20 000,00
VERBA 491 - consignação 4 -	130 000,00
VERBA 591 - consignação 4 -	130 000,00
VERBA 801 - consignação 3 - sub.consignação 9	100 000,00
VERBA 294 - consignação 1 -	20 000,00
VERBA 914 -	350 000,00
VERBA 891 - consignação 4	700 000,00
VERBA 884 - consignação 1	350 000,00
VERBA 821 - consignação 4	700 000,00
VERBA 851 - consignação 4	1 600 000,00
VERBA 631 - consignação 4	250 000,00
VERBA 691 - consignação 4	1 400 000,00
VERBA 693 -	100 000,00





Res. nº 597/57 - fls. 2

Artº 2º - Fica aberto o Crédito Especial na importância de Cr\$.478 554,20 (quatrocentos e setenta e oito mil quinhentos e cinquenta e quatro cruzeiros e vinte centavos), destinado à atender os seguintes pagamentos:

a) matrículas e anuidades no total de Cr\$.449 764,20 (quatrocentos e quarenta e nove mil setecentos e sessenta e quatro cruzeiros e vinte centavos), relativas a alunos reconhecidamente pobres, mantidos pela Municipalidade - exercício de 1957 - nos seguintes educandários:-

	Cr\$
COLÉGIO LEOPOLDO E ESCOLA TÉCNICA DE COMÉRCIO	93 887,50
COLÉGIO AFRÂNIO PEIXOTO	82 527,20
GINÁSIO SANTO ANTÔNIO	41 662,00
INSTITUTO IGUAQUANO DE ENSINO	145 586,00
GINÁSIO DO INSTITUTO SILVEIRA LEITE	86 101,50

b) - contas de exercícios anteriores no total de Cr\$...... 28 800,00 (vinte e oito mil e oitocentos cruzeiros), consoante disposto no art. 116 da Lei Orgânica das Municipalidades.

Artº 3º - Fica anulada a importância de Cr\$.8 207 000,00 - (oito milhões duzentos e sete mil cruzeiros), dos saldos das seguintes verbas do orçamento vigente:-

VERBA 020 - consignação 1 - sub.consignação 7	115 000,00
VERBA 334 - consignação 11	10 000,00
VERBA 334 - consignação 11b	100 000,00
VERBA 484 -	500 000,00
VERBA 494 - consignação 11	10 000,00
VERBA 492 - C.M.	15 000,00
VERBA 494 - consignação 11 - sub-consignação 1	30 000,00
VERBA 494 - consignação 11 - sub.consignação 2	50 000,00
VERBA 800 - consignação 2 - sub.consignação 6-Q.III	50 000,00
VERBA 802 -	25 000,00
VERBA 944 -	12 000,00
VERBA 894 - Consignação 11 a	1 000 000,00
VERBA 894 - consignação 11 b	4 000 000,00
VERBA 894 - consignação 12 - sub.consignação 3	2 150 000,00
VERBA 884 - consignação 3	50 000,00
VERBA 822 - con.....	20 000,00





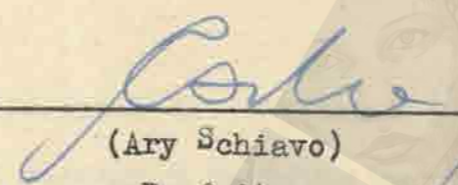
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Res. nº 597/57 - fls. 3

Artº 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artº 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 21 de novembro de 1957



(Ary Schiavo)
Prefeito



DIÁRIOS OFICIAIS



R E S O L U Ç Ã O Nº 598


"Suspende os descontos em fôlha de pagamento dos servidores Municipais".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

Artº 1º,- Nos meses de novembro e dezembro do corrente ano não serão efetuados descontos em fôlha de pagamento dos servidores Municipais provenientes de empréstimos feitos sob consignação.

Artº 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 26 de novembro de 1957.


(Ary Schiavo)

Prefeito

Publicado no
"CORREIO DA LAVOURA"
de 1 / 12 / 57





R E S O L U Ç Ã O Nº 599

"Concede isenção de multa de móra".


A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

Art. 1º - Ficam os contribuintes da Prefeitura Municipal, dispensados do pagamento da multa de móra, incidentes sobre todos os impostos em atraso, desde que sejam pagos até 31 de dezembro de 1957.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 30 de novembro de 1957.


(Ary Schiavo)
Prefeito

Publicada no
Correio da Lavoura
1-12-57

Publicado no
"CORREIO DA LAVOURA"
de 1/12/57

GA/.



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS OFICIAIS



R E S O L U Ç Ã O N.º 600

"Dá nova denominação a uma rua desta Cidade"


A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

Artº 1º - Passa a denominar-se rua Professor Leopoldo Machado, a atual rua Lar de Jesus, situada no bairro do Kaonze, nesta cidade.

Artº 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 3 de dezembro de 1957


(Ary Schiavo)
Prefeito

Publicado no
"CORREIO DA LAVOURA"
de 22/12/57





Publicado no
 "CORREIO DA LAVOURA"
 de 29/12/57

PUBLICADO
 NAS MUNICIPALIDADES
 10/1/58

R E S O L U Ç Ã O Nº 601

"Modifica as Res. ns. 41 e 159, respectivamente, de 3/11/48 e 30/11/50, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

Artº 1º - A Caixa Beneficente dos Servidores Públicos Municipais de Nova Iguaçu, criada pela Resolução nº 41, de 3 de novembro de 1948, modificada pela Resolução nº 159 de 30 de novembro de 1950, passará a reger-se por estatuto emanado da Assembléia Geral de seus associados, observadas as normas básicas estabelecidas na presente Resolução.

Artº 2º - A Caixa terá por finalidade a assistência ao servidor municipal e sua família.

Parágrafo único - O plano de assistência compreenderá:

- I - assistência médica, dentária e hospitalar, sanatório e creches;
- II - Previdência, seguro e assistência judiciária;
- III - financiamento para a aquisição de imóvel destinado a residência;
- IV - cursos de aperfeiçoamento e especialização profissional;
- V - centros de aperfeiçoamento moral e intelectual, inclusive recreativismo.

Artº 3º - O Estatuto fixará os valores e a forma de concessão dos benefícios sociais, tendo em vista as possibilidades financeiras da Caixa.

Artº 4º - São sócios da Caixa:

- I - Obrigatoriamente, os servidores públicos municipais efetivos, os interinos, os extranumerários mensalistas e os inativos;
- II - facultativamente, os demais servidores, qualquer que seja a sua categoria.

§ 1º - Fica estabelecido o limite máximo de 35 anos de idade para a admissão de novos sócios.

§ 2º - A regra do parágrafo anterior não se aplica ao servidor que, tendo sido associado da Caixa, venha a ser readmitido ou nomeado para cargo ou função pública da Municipalidade, desde que o prazo decorrente entre sua dispensa, demissão ou exoneração e a -



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS OFICIAIS



Res. nº 601/57 - fls.2

a nova admissão ou nomeação não exceda de noventa dias.

§ 3º - O associado que deixar de pertencer aos quadros do Pessoal da Municipalidade poderá continuar como sócio, desde que o requerida, dentro do prazo de noventa dias contados da data do seu afastamento. Não o desejando e se assim se manifestar dentro do prazo acima referido poderá ser-lhe devolvida a metade de suas contribuições, desde que se encontre em dia com as mesmas e não tenha gozado nenhum dos benefícios assistenciais constantes do parágrafo único do artº 2º.

Artº 4º - Cada sócio contribuirá mensalmente, com a importância correspondente a 4% de seu vencimento, remuneração, salário ou provento, não podendo, entretanto, a contribuição, em nenhuma hipótese, exceder de Cr\$.200,00 (duzentos cruzeiros) mensais.

§ 1º - A contribuição social, bem assim o resgate de dívida por ventura contraídas pelo associado, na Caixa, serão compulsoriamente descontados na folha de pagamento do servidor.

§ 2º - Quando não for possível o desconto em folha, a contribuição e demais débitos, quando houver, deverão ser pagos diretamente na Tesouraria da Caixa, até o dia 10 do mês seguinte.

Artº 5º - O associado em débito com a Caixa terá os seus direitos sociais suspensos até que se quite,

§ 1º - Tratando-se de sócio de categoria constante do item II do artº 4º, a duração do débito por três meses consecutivos importará na eliminação do quadro social, sem direito a qualquer ressarcimento.

§ 2º - No caso de o associado deixar de figurar em folha de pagamento por motivo de pena disciplinar ou de licença sem vencimento ou salário, as respectivas contribuições mensais, quando não recolhidas diretamente pelo associado, ser-lhe-ão descontadas parceladamente, a partir da sua reinclusão em folha, mantendo-se-lhe a suspensão dos direitos sociais até a total quitação das contribuições em atraso.

§ 3º - O Estatuto social poderá restringir a suspensão a determinados direitos ou benefícios.

Artº 6º - O Governo do Município contribuirá para a Caixa com a importância igual aquela a que estiver obrigado o seu servidor.





Res. nº 601/57 - fls. 3

Artº 7º - O recolhimento das contribuições a que se referem os artigos 4º e 6º far-se-á através de processo originário da repartição incumbida da confecção das folhas de pagamento do pessoal, devendo o recolhimento ser efetuado até o dia 15 do mês seguinte ao do desconto.

Parágrafo único - O fato de o servidor deixar de figurar em folha de pagamento não o exonera, nem a Municipalidade da obrigatoriedade da contribuição, devendo nesse caso, o associado, recolhê-la diretamente a Tesouraria da Caixa. De sua parte, a Municipalidade procederá na forma deste artigo.

Artº 8º - O Estatuto social fixará os direitos e as obrigações dos associados, dentro dos princípios básicos estabelecidos na presente Resolução.

Artº 9º - A Caixa funcionará com os seguintes órgãos fundamentais, além de outros, auxiliares que poderão ser criados no Estatuto:

- I - Assembléia Geral;
- II - Conselho Deliberativo;
- III - Diretoria;
- IV - Conselho Fiscal;

Parágrafo único - O Estatuto estabelecerá e definirá a competência e as atribuições desses órgãos.

Artº 10º - O patrimônio da Caixa será constituído pela totalidade de seus bens e direitos, por cuja guarda e administração será responsável a sua Diretoria.

Artº 11º - É mantida a subvenção anual ordinária de sessenta mil cruzeiros (Cr\$ 60.000,00), bem assim a quota de 10% da arrecadação das multas fiscais cobradas pela Prefeitura.

Artº 12º - A Caixa não admitirá manifestações de caráter religioso ou político-partidário em suas dependências ou em seu nome.

Artº 13º - O Estatuto social só entrará em vigor depois de homologado pelo Prefeito.

§ 1º - Votado o Estatuto, será o mesmo remetido ao Prefeito para homologação.

§ 2º - Verificando a existência do dispositivo contrário as normas básicas estabelecidas na presente Resolução, o Prefeito devolverá o Estatuto à Assembléia Geral, para a devida correção, e, só depois disso, poderá decretar sua homologação.



PUBLICADO
 DIÁRIO MUNICIPALIDADES
 Data: 10/1/58

Res. nº 601/57 - fls.4

§ 3º - A regra dêste artigo se aplicará também nos casos de emenda ou reforma do Estatuto.

Artº 14º - Cada um dos Poderes Municipais manterá um delegado junto a administração da Caixa com as seguintes atribuições:

I - Participar, como simples observador e sem direito a voto, de todas as reuniões dos órgãos coletivos da Caixa, cuja realização, porém, independará do seu comparecimento;

II - comunicar por escrito aos respectivos Chefes dos Poderes representados, sobre qualquer irregularidade verificada, relativamente a aplicação das contribuições do Governo Municipal.

§ 1º - No caso de ocorrência de irregularidades a despeito da qual nenhuma providência tenha sido tomada pelos órgãos competentes da Caixa, o Governo Municipal poderá, intervir, mediante decreto, - para apurar as responsabilidades e afastar os responsáveis, destituindo-os, se for o caso, até que se proceda as eleições para a substituição dos mesmos.

§ 2º - Os delegados do Governo Municipal deverão ser previamente te cientificados da realização das reuniões dos órgãos coletivos da Caixa.

Artº 15º - A Caixa só poderá ser dissolvida através de ato Legislativo Municipal.

Parágrafo único - Em caso de dissolução, o Patrimônio da Caixa será dividido em duas partes iguais, cabendo uma parte ao Governo do Município e a outra aos sócios remanescente, na proporção das respectivas contribuições.

Artº 16º - A presente Resolução entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1958.

Artº 17º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 4 de dezembro de 1957

(Ary Schiavo)
 Prefeito

26.10.2

DIÁRIOS OFICIAIS
 29/12/57

DO. 10.1.58



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS OFICIAIS



R E S O L U Ç Ã O Nº 602

PUBLICADO
DAS MUNICIPALIDADES
24/1/58

"Equipara os extranumerários mensalistas
ao pessoal efetivo da Prefeitura".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EM SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

Art. 1º - São considerados permanentes, equiparados - aos funcionários titulados os atuais extranumerários mensalistas da Prefeitura.


Parágrafo único - A equiparação se dará na função que o extranumerário venha exercendo, com remuneração correspondente.

Art. 2º - Os extranumerários beneficiados passarão a integrar um Quadro Especial, correndo a despesa pelas dotações próprias previstas para os mensalistas constantes da atual Lei Orçamentária.

Art. 3º - Terão os extranumerários o seu direito regulado, no que lhes fôr aplicável, pelo que dispõe, para os funcionários, a Constituição Estadual, o Estatuto dos Funcionários Municipais e demais leis complementares, naquilo que não contrariar os princípios constitucionais estabelecidos.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 6 de dezembro
de 1957.


- (Ary Schiavo)
Prefeito



DIÁRIOS



R E S O L U Ç Ã O Nº 604

"Cria e extingue cargos".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANÇÃO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

Art. 1º - Ficam criados no Quadro III, três (3) cargos de Inspetor de Ensino, um (1) cargo de Contínuo do Quadro III, e um (1) cargo de Contabilista no Quadro Isolado, todos Padrão "M" e cria a Função Gratificada de Chefe do Serviço de Conservação de Estradas de Rodagem, com vencimentos de CR\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros), e cria três (3) cargos de Fiscal de Obras, Padrão "M".

Art. 2º - Ficam extintos, no Quadro III, um (1) cargo de Assistente de Ensino, Padrão "M" e outro de Dirigente do Serviço Pré-Vocacional Infantil, Padrão "H".

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor a partir de 10 de dezembro de 1957, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 10 de dezembro de 1957.

Ary Schiavo
(Ary Schiavo)
Prefeito

PUBLICADO
DIÁRIO DAS MUNICIPALIDADES
Data: 10/1/58

DO 10/1/58



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS

OFÍCIO



RELIC DO
AS NO ICIP. CIDADES
41158

"Autoriza a Concessão, sem privilégio, do serviço telefônico do Município e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGuinte RESOLUÇÃO:-

Artº 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder, sem privilégio, mediante concorrência pública, a exploração do serviço telefônico do Município, observadas as disposições contidas na presente Resolução.

Artº 2º - O prazo de duração da concessão será de 25 (vinte e cinco) anos, contados da data da homologação do respectivo contrato pela Câmara Municipal, findo o qual, a concessionária permanecerá com a integral propriedade dos bens utilizados na prestação dos serviços.

Artº 3º - O serviço telefônico constará de instalação telefônica local, sistema automático e respectiva rede externa, com capacidade proxima de 5.000 terminais, no Município, para servir aos assinantes localizados dentro da sede e das localidades onde houver um mínimo de 300 assinantes, em zona a ser delimitada pela Prefeitura.

Artº 4º - A concessionária deverá manter o serviço telefônico local em tráfego mútuo com a Companhia Telefônica Brasileira e outras, de modo a possibilitar as comunicações telefônicas para fóra do território do Município.

Artº 5º - A concessionária instalará telefones públicos:

a) - um aparelho para cada grupo de 200 (duzentos) onde houver rede local;

§ 1º - Cada ligação pedida desses ou para esses aparelhos será cobrada de acordo com as tarifas em vigor.

§ 2º - A instalação de telefones públicos só se fará em estabelecimentos que ofereçam as necessárias condições de higiene e de côro.

Artº 6º - Será obrigatório o emprego de cabos aéreos ou subterrâneos, à opção da concessionária, em todas as vias públicas em que seja necessária a colocação de mais de vinte (20) circuitos, - excetuando-se os pontos em que estas linhas sejam usadas exclusivamente para o serviço interurbano ou para assinantes localizados na





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Res. nº 605/57 - fls. 2

na zona rural.

Artº 7º - A concessionária poderá colocar e manter suas linhas, cabos aéreos e subterrâneos, postes e suportes em quaisquer logradouros públicos por onde tiver de estender seus serviços, observadas as posturas municipais.

Artº 8º - A concessionária poderá podar as árvores existentes no trajeto de suas linhas, sempre que aquelas possam trazer embaraços ou interrupções ao serviço telefônico.

Artº 9º - Dentro do perímetro urbano não será permitida a colocação de postes de madeira.

Artº 10º - Nos trechos onde houver extensão subterrânea a concessionária ficará obrigada a recomposição do calçamento e demais obras porventura danificadas.

Artº 11º - Durante a vigência do contrato, a concessionária terá direito a um lucro líquido mínimo anual de 12% (doze por cento) sobre o justo valor da rede telefônica, depois de atendidas todas as despesas, inclusive as de depreciação e as de formação de reservas legais ou estatutárias da concessionária, não podendo a importância a ser deduzida anualmente, para a formação das reservas legais ou estatutárias, exceder de 15% (quinze por cento) do justo valor da propriedade da concessionária do Município.

§ 1º - Caso o líquido anual, calculado de acordo com este artigo, não atinja 12% (doze por cento), a concessionária, após demonstração contábil ao Poder concedente, poderá reajustar os preços de seus serviços de modo a obter o lucro mínimo acima estabelecido.

§ 2º - No caso de ser obrigada a por em vigor aumentos salariais decretados pela justiça trabalhista, ou oriundos de dissídios dirimidos pelo Ministério do Trabalho ou acordados com os sindicatos de classe, a concessionária após demonstração contábil ao Poder concedente, poderá reajustar suas tarifas, na proporção necessária para compensar o aumento de despesa proveniente de tais alterações salariais.

§ 3º - O Poder concedente poderá obstar o aumento tarifário desde que não lhe seja feita a prévia demonstração contábil de que tratam os parágrafos precedentes, ou verifique a sua inexatidão dentro de 60 (sessenta) dias.

Artº 12º - A concessionária poderá adotar plano de alto finan-

ciamento.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Res. nº 605/57- fls. 3

Artº 13º - A concessionária gosará de isenção de todos os impostos municipais.

Artº 14º - A concessionária fornecerá, gratuitamente, aparelhos e linhas necessários as repartições municipais, sujeitas, estas, - apenas, ao pagamento das taxas de trafego mútuo, quando for o caso.

Artº 15º - A concessionária gosará do direito de desapropriação, na fôrma da legislação em vigor, relativamente aos prédios e terrenos necessários ao serviço concedido, correndo por sua exclusiva conta os ônus das desapropriações.

Artº 16º - A concessionária poderá transferir ou arrendar no todo ou em parte, a concessão do serviço, passando aos sucessores todas as obrigações, direitos e vantagens contratuais.


Artº 17º - Para garantia da bôa execução do contrato, a concessionária deverá caucionar na Prefeitura, no ato da assinatura do contrato, a quantia de Cr\$.50 000,00 (cincoenta mil cruzeiros), em moeda corrente do País, ou em títulos de Dívida Pública.

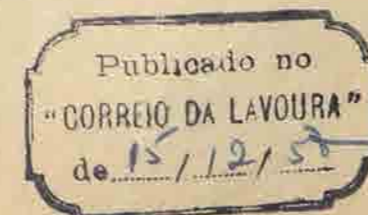
Artº 18º - Dentro de trinta (30) dias, contados da data da publicação da presente Resolução, o Prefeito baixará o respectivo Edital de Concorrência pública e o fará publicar nos órgãos oficiais da Municipalidade e em jornais da Capital Federal, para sua mais ampla divulgação.

Artº 19º - A concessão só entrará em vigor após a homologação do respectivo contrato pela Câmara Municipal.

Artº 20º - A presente Resolução vigorará a partir da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, em 13 de dezembro de 1957


(Ary Schiavo)
Prefeito





RESOLUÇÃO Nº 606

"Dôa uma área de terra".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artº 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a fazer a doação ao Esporte Clube 15 de Novembro, uma área de terra - de 7.650m². (sete mil seiscentos e cinquenta metros quadrados), situada na Praça da República, em Vila Carmari.

Artº 2º - A presente Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 16 de dezembro de 1957

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

Ary Schiavo
(Ary Schiavo)

Prefeito

Publicado no
"CORREIO DA LAVOURA"
de 5/1/58

Ch. 58
5.1.

ABR/.



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS



RESOLUÇÃO Nº 607

Considera de utilidade pública uma Associação Esportiva".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artº 1º - Fica considerado de utilidade pública o Esporte Clube Miguel Couto, com sede no lugar denominado Miguel Couto, 4º distrito dêste Município.

Artº 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 16 de dezembro de 1957

(Ary Schiavo)

Prefeito

Publicado no
"CORREIO DA LAVOURA"
de 5/1/58





RESOLUÇÃO Nº 608

"Considera de utilidade pública o Esporte Clube Ponte Preta".


A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artº 1º - Fica considerado de utilidade pública o Esporte Clube Ponte Preta, com sede em Queimados, 2º distrito do Município de Nova Iguaçu.

Artº 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 16 de dezembro de 1957


(Ary Schiavo)

Prefeito





RESOLUÇÃO Nº 609

"Concede subvenção de Cr\$ 600.000,00,
à Maternidade de Mesquita".


A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artº 1º - Fica concedida a subvenção de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros), anuais, à Maternidade de Mesquita, subvenção esta pagável em prestações mensais de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros).

Artº 2º - As despesas com a presente subvenção deverão ser incluídas na verba correspondente do Orçamento para 1958.

Artº 3º - A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 16 de dezembro de 1957


(Ary Schiavo)

Prefeito



ck 5-1-58
ABR/



RESOLUÇÃO Nº 610

"Considera de utilidade pública a Igreja Metodista do Brasil".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artº 1º - Fica considerada de utilidade pública a Igreja Metodista do Brasil, com sede neste Município.

Artº 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 16 de dezembro de 1957

(Ary Schiavo)
Prefeito

CEDIMA
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

Publicado no
"CORREIO DA LAVOURA"
de 5.1.58

ck 5.1.58

ABR/.



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS OFICIAIS



RESOLUÇÃO Nº 611


"Da nova denominação a uma rua desta
Cidade".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artº 1º - Passa a denominar-se Dr. Athaide Pimenta de Moraes, a atual rua da Concórdia, nesta cidade.

Artº 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 16 de dezembro de 1957


(Ary Schiavo)

Prefeito





RESOLUÇÃO Nº 612


"Considera de utilidade pública o He -
liópolis Atlético Clube".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESEN -
TANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLU -
ÇÃO:

Artº 1º - Fica considerado de utilidade pública o He -
liópolis Atlético Clube, com sede na localidade de Heliópolis, 4º
distrito dêste Município.

Artº 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua pu -
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 16 de dezembro de 1957


(Ary Schiavo)

Prefeito

Publicado no
"CORREIO DA LAVOURA"
de 5/1/58

el 5-1-58

ABR/.



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS OFICIAIS



RESOLUÇÃO nº 613

"Considera de Utilidade pública a instituição desportiva denominada "Esporte Clube União de Iguaçu".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artº 1º - Fica reconhecida de utilidade pública, para todos os efeitos previstos em lei, a instituição desportiva denominada Esporte Clube União de Iguaçu, entidade jurídica, com sede no 1º distrito dêste Município.

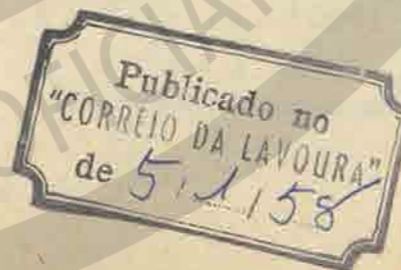
Artº 2º - A presente Resolução entrará em vigôr a partir da data de sua publicação.

Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 16 de dezembro de 1957


(Ary Schiavo)

Prefeito



ABR/.





R E S O L U Ç Ã O Nº 614

"QUE AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A DOAR
A IMPORTÂNCIA DE CR\$.10 000,00".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES
LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-


Artº 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar a Igreja Católica do Parque Flóra, a importância de Cr\$.10 000,00 (dez mil cruzeiros), como auxílio as suas obras sociais.

Artº 2º - A presente Resolução surtirá efeito a partir da data de sua publicação.

Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 30 de dezembro de 1957

CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ


(Ary Schiavo)
Prefeito

Publicado no
"CORREIO DA LAVOURA"
de 19/1/58

DIÁRIOS
19-1-58



ACERVO DIGITALIZADO



R E S O L U Ç Ã O N.º 615

"Cria o Matadouro Municipal de Nova Iguaçu"

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:--

Art.º 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar um Matadouro Municipal.


Art.º 2.º - As despesas decorrentes da instalação do referido Matadouro correrão por conta da Municipalidade.

Art.º 3.º - A exploração do Matadouro Municipal poderá ser feita pela Municipalidade ou por firma nacional, após feita a respectiva concorrência.

Art.º 4.º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.º 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 30 de dezembro de 1957



(Ary Schiavo)
Prefeito

Publicado no
"CORREIO DA LAVOURA"
de 19.1.58

DIÁRIOS





R E S O L U Ç Ã O N.º 616

"Concede auxílio de Cr\$.15 000,00 (quinze mil cruzeiros).

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:


Art.º 1.º - Fica autorizado o Prefeito do Município a conceder o auxílio de Cr\$.15 000,00 (quinze mil cruzeiros) aos moradores da Av. Bernardino de Mello, em Vila de Cava, 3.º distrito deste Município, a fim de ser instalada uma cabine para ligação de luz particular pela Cia. Vera Cruz.

Art.º 2.º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.º 3.º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 30 de dezembro de

1957


(Ary Schiavo)
Prefeito

Publicado no
"CORREIO DA LAVOURA"
de 19/1/58



CL 19/58

DIÁRIOS



R E S O L U Ç Ã O Nº 617

"Desapropriar duas áreas de terra"

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES
LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

Artº 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a desapropriar duas áreas de terra, a primeira com 43,50^m², do lote 11, quadra H, situada na rua Stº Humberto, e a segunda com 33,00^m², do lote 27, quadra 19, situada na rua Lorenna, em Queimados, 2º distrito dêste Município.

Artº 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

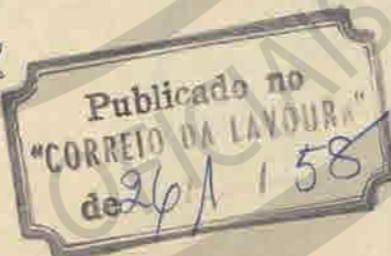
Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 30 de dezembro de 1957

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

(Ary Schiavo)
Prefeito



cl. 26-1-58



DIÁRIOS



R E S O L U Ç Ã O N.º 618

"Dá nova denominação a uma rua desta cidade"

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES
LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

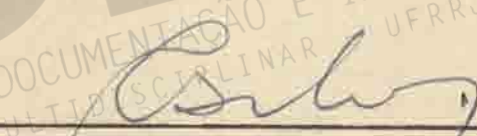
Art.º 1.º - Passa a chamar-se rua Paiva Teixeira a atual Tra-
vessa Paiva, situada no 1.º distrito dêste Município.

Art.º 2.º - A presente Resolução entrará em vigor na data de
sua publicação.

Art.º 3.º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 30 de dezembro de

1957


(Ary Schiavo)
Prefeito

el. 26.1.58

Publicado no
"CORREIO DA LAVOURA"
de 26.1.58



DIÁRIOS OFICIAIS



R E S O L U Ç Ã O N.º 619

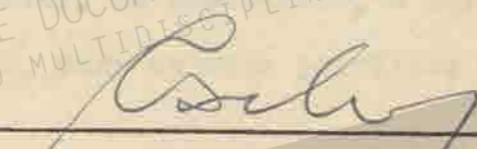
"Concede pensão de Cr\$.1 000,00 a viuva de um servidor desta Prefeitura"

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

Art.º 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a conceder a viuva do servidor desta Prefeitura Municipal, Antonio Machado Mendonça, a importância de Cr\$.1 000,00 (mil cruzeiros) - mensais.

Art.º 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 30 de dezembro de 1957


(Ary Schiavo)
Prefeito

Publicado no
"CORREIO DA LAVOURA"
de 12/1/58





R E S O L U Ç Ã O Nº 620

"Dispõe sobre a aplicação da Taxa de Assistência à Menores, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

Artº 1º - O produto da Taxa de Assistência à Menores, criada pela Resolução nº 402, de 11 de fevereiro de 1955, é considerada receita vinculada e será destinada a subvencionar instituições filantrópicas que tenham por finalidade o amparo à menores orfãos necessitados, proporcionando-lhes internação e instrução em estabelecimentos adequados.

Artº 2º - O orçamento Municipal, na parte referente à despesa, consignará verba equivalente à arrecadação da taxa de assistência à menores, efetuada no exercício anterior, cujo produto deverá ser recolhido, em duodécimos, à agência local da Caixa Econômica Federal, para os fins previstos no artº 1º desta Resolução.

Artº 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 30 de dezembro de

1957



ck 26-1-58

Ary Schiavo

(Ary Schiavo)
Prefeito





R E S O L U Ç Ã O Nº 621


"Dá nova Resolução ao inciso IV do artigo 193, do Decreto-Lei nº 624, de 28 de outubro de 1942 "Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais do Estado do Rio de Janeiro".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

Artº 1º - O inciso IV do artº 193, do Decreto-lei nº 624, de 28 de outubro de 1942, passa a ter a seguinte redação:- "Quando atacado de cardiopatia grave irreversível, tuberculose ativa, - alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, lepra ou paralisia agitante".

Artº 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 30 de dezembro de 1957


(Ary Schizo)
Prefeito

Publicado no
DIÁRIO DA LAVOURA
21/1/58

PUBLICADO
DIÁRIO DAS MUNICIPALIDADES
Data: 24/1/58



R E S O L U Ç Ã O Nº 622

"Institue o Troféu Duque de Caxias"

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

Artº 1º - Fica instituído o Troféu Duque de Caxias, para ser disputado entre os colégios sediados no Município, em provas - de tiro ao alvo, a serem realizadas por ocasião das olimpíadas anuais, que realizam os mesmos colégios.

Artº 2º - Ficam instituídos os seguintes prêmios anuais:-

- a) - Cinco (5) medalhas de ouro, de 1ª classe, para serem distribuídas aos integrantes da equipe vencedora;
- b) - Uma medalha de ouro, de 1ª classe, a ser conferida ao atirador colocado em 1º lugar.

Artº 3º - Terá a posse definitiva do Troféu "Duque de Caxias" o colégio que obtiver por três (3) anos consecutivos ou cinco (5) alternados, o campeonato por equipe a começar pelas Olimpíadas do próximo ano de 1958.

Parágrafo - O Troféu a que se refere o artº 1º, ficará sob a guarda e responsabilidade do colégio em que cada ano levantar o título por equipe.

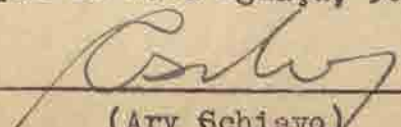
Artº 4º - Para a orientação administrativa e aplicação da presente Resolução, fica criada uma Comissão Diretora, composta obrigatoriamente dos Diretores dos colégios participantes, sob a direção do Senhor Prefeito ou seu representante.

Artº 5º - Anualmente a Comissão Diretora fará inscrever no Troféu "Duque de Caxias" o nome do colégio proclamado campeão.

Artº 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a dispender a quantia de Cr\$.20 000,00 (vinte mil cruzeiros), anualmente, para a execução da presente Resolução.

Artº 7º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 30 de dezembro de 1957


(Ary Schiavo)
Prefeito

ck
26/1/58



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS



R E S O L U Ç Ã O N.º 623

"Dispõe sobre a aplicação de Taxa de Assistência Hospitalar e dá outras providências".

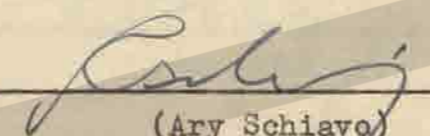
A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANÇÃO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

Art.º 1.º - O produto da Taxa de Assistência Hospitalar, criado pela Resolução nº 217, de 31 de dezembro de 1927, é considerada receita vinculada e será destinada a subvencionar instituições de finalidades filantrópicas de internação e tratamento de doentes pobres.

Art.º 2.º - O orçamento municipal, na parte referente à Despesa, consignará verba equivalente a arrecadação da Taxa Hospitalar, efetuada no exercício anterior, cujo produto deverá ser recolhido, em duodécimo, à agência local da Caixa Econômica Federal, para fins previstos no art.º 1.º desta Resolução.

Art.º 3.º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 30 de dezembro de 1957


(Ary Schiavo)
Prefeito

Publicado no
"CORREIO DA LAVOURA"
de 26.1.58

Ch 26.1.58



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS OFICIAIS



R E S O L U Ç Ã O Nº 624

"Desapropria uma área de terra"

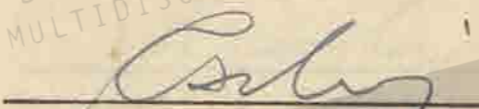
A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

Artº 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a desapropriar uma área de terra com 428,00m2, lote 15, da quadra 26, situada entre as ruas Mato Grosso e da Vala, em Mesquita, 5º distrito dêste Município.

§ Único - A área de terra de que trata o presente artigo servirá para a ligação entre as duas ruas citadas.

Artº 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 30 de dezembro de 1957


(Ary Schiavo)
Prefeito

Publicado no
"CORREIO DA LAVOURA"
de 12/1/58



ACERVO DIGITALIZADO

CEDIM

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

DIÁRIOS OFICIAIS



R E S O L U Ç Ã O Nº 625


"Considereza de utilidade pública, o "Grêmio Re-
creativo Real de Iguazu"

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES
LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artº 1º - Fica considerado de utilidade pública o Grêmio Re-
creativo Real de Iguazu, situado à rua Governador Portela 862, -
neste Município.

Artº 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de -
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguazu, 30 de dezembro
de 1957


(Ary Schiavo)
Prefeito

Publicado no
"CORREIO DA LAVOURA"
de 2/2/58

Publicado no
"CORREIO DA LAVOURA"
de 1/1/58

C. 1. 2. 1. 58





R E S O L U Ç Ã O N° 626

"Aumenta o número de despachantes municipais"

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMUIGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:


Artº 1º - Fica acrescido de mais cinco (5), o Quadro dos Despachantes Municipais da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu,

Artº 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 30 de dezembro de

1957


(Ary Schiavo)
Prefeito



Publicado no
"CORREIO DA LAVOURA"
de 2/1/58

DIÁRIOS OFICIAIS

ACERVO DIGITALIZADO



CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ



DIÁRIOS OFICIAIS

ACERVO DIGITALIZADO



CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ



DIÁRIOS OFICIAIS

ACERVO DIGITALIZADO



CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR DE PESQUISA



DIÁRIOS OFICIAIS

ACERVO DIGITALIZADO



CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ



DIÁRIOS OFICIAIS